



# MONÇÕES

Revista de Relações Internacionais da UFGD

ISSN 2316-8323

## **DINÂMICAS DE NORMA INTERNACIONAL E MUDANÇA POLÍTICA**

## **INTERNATIONAL NORM DYNAMICS AND POLITICAL CHANGE<sup>1</sup>**

### **KATHRYN SIKKINK**

Professora de Política Internacional na John Kennedy School of Government, em Harvard. PhD e M.A. em Ciência Política pela Columbia University. B.A. em Relações Internacionais pela University of Minnesota  
E-mail: kathryn\_sikkink@hks.harvard.edu

### **MARTHA FINNEMORE**

Professora de Ciência Política na Elliott School of International Affairs, da George Washington University, Washington D.C. PhD em Ciência Política por Stanford. M.A. em Ciência Política pela University of Sydney. B.A. em Governo por Harvard  
E-mail: finnemor@gwu.edu

### **TRADUTORES:**

#### **GUSTAVO MACEDO**

Visiting Scholar na Columbia University.  
Doutorando e Mestre em Ciência Política (USP)  
Bacharel em Ciências Sociais (Unicamp)  
E-mail: macedo.gustavoc@gmail.com

### **RENATA BARRETO PRETURLAN**

Mestre em Sociologia e Bacharel em Relações Internacionais (USP)  
E-mail: renatabp@gmail.com

---

<sup>1</sup> Gostaríamos de agradecer a três editores, dois revisores e Emanuel Adler, Michael Barnett, Elizabeth Boyle, Audie Klotz, Jeff Legro, Richard Price, Thomas Risse, e Daniel Thomas por seus comentários sobre as várias versões do texto. Também somos gratas a James Fearon, Kurt Gaubatz, e Jim Morrow por responder a perguntas, compartilhar textos e fazer sugestões ao nosso trabalho.  
N.T.: Originalmente publicado em inglês na *International Organization* 52, 4, Autumn 1998, pp. 887-917



Preocupações normativas e ideacionais sempre permearam o estudo da política internacional, e são uma linha consistente na revista *International Organization*. Quando a *IO* foi fundada, as visões realistas dominantes da política, embora rejeitassem o idealismo, estavam muito preocupadas com questões relativas a legitimidade e ideologia. O início da Guerra Fria, afinal de contas, não era simplesmente um conflito de posições entre grandes potências anônimas: era uma guerra por "corações e mentes". A combinação de poder e um "propósito social legítimo" era central para a política externa norte-americana desse período.<sup>2</sup> Ao mesmo tempo, os pesquisadores de relações internacionais estavam estudando dois dos maiores projetos de construção social do período: a integração europeia e a descolonização. Os neofuncionalistas, assim como os realistas, estavam conscientemente tentando se afastar dos predecessores "idealistas" (nesse caso, David Mitrany e seus colegas), mas a rede complexa de tarefas técnicas que eles delinearam almejava mais do que promover bem-estar material: visava, em última instância, fins ideacionais e sociais. O efeito *spillover* deveria fazer mais do que criar tarefas técnicas adicionais; ele deveria mudar atitudes, identidades e afetos entre os participantes. Da mesma forma, os estudiosos reconheciam que a descolonização foi impulsionada por uma agenda profundamente normativa, a qual explicitamente procurou reconstituir as identidades tanto dos novos Estados e de seus antigos colonizadores, como as relações entre eles.

Nas décadas de 1960 e 1970, as tentativas de construção de uma ciência da política modelada a partir da economia ou das ciências naturais nunca fizeram desaparecer completamente essas preocupações normativas e ideacionais. Elas vieram à tona de forma consistente nas constantes críticas aos paradigmas estadocêntricos dominantes que se concentravam no poder material. Estudiosos das relações transnacionais na década de 1970 chamaram a atenção para atores transnacionais que eram às vezes influenciados por normas e ideias.<sup>3</sup> Os estudos de regimes no início da

---

<sup>2</sup> Ruggie 1983.

<sup>3</sup> Keohane e Nye 1971.



década de 1980 também enfatizavam o papel dos princípios e das normas de modo a abrir as portas para uma “virada ideacional” mais ampla no final da década de 1980.

Em outro texto desta edição, John Ruggie, James March e Johan Olsen exploram a história intelectual desta “virada” recente e identificam os seus proponentes nos debates teóricos mais abstratos da ciência social. A partir de suas contribuições, abordamos questões teóricas que se apresentam àqueles de nós que estão interessados em pesquisa empírica sobre os processos de construção social e a influência das normas na política internacional. Estamos preocupadas com este tipo de questões: como identificar uma norma? Como é possível afirmar que as normas fazem diferença na política? De onde as normas vêm? Como elas mudam? Nós estamos particularmente interessadas no papel que as normas exercem na mudança política – tanto no sentido de como elas próprias mudam, quanto no sentido de como as normas mudam outras características do cenário político. Como em outros quadros teóricos das Relações Internacionais (RI), muito do instrumental macroteórico do construtivismo explica melhor a estabilidade do que a mudança. Alegações de que os atores se adaptam à “lógica da adequação”<sup>4</sup> diz pouco sobre como os padrões de adequação podem mudar. Tais abordagens estáticas das RI são particularmente insatisfatórias no período atual de transformação global, quando questões sobre mudança motivam muitas das pesquisas empíricas que fazemos. Na ausência de uma boa orientação macroteórica, nossa abordagem dessas questões depende fortemente da indução a partir do extenso e crescente corpo de pesquisas sobre normas que surgiu, não apenas na ciência política, mas também no direito, na economia, na sociologia e na psicologia. Esta variedade de material conceitual e empírico é útil para nosso empreendimento indutivo, mas também levanta algumas perguntas importantes à macroteoria, que exploramos no final do artigo.

Utilizamos neste artigo nossa revisão da literatura sobre normas e fenômenos ideacionais relacionados a elas para desenvolver três argumentos. Em primeiro lugar, a “virada” ideacional dos anos recentes é, na realidade, um *retorno* a algumas

---

<sup>4</sup> March e Olsen, *International Organization* 52, 4, Autumn 1998.



preocupações tradicionais da disciplina,<sup>5</sup> mas que não nos trouxe de volta ao exato lugar de onde partimos. Os padrões sobre o que se considera uma boa pesquisa empírica mudaram drasticamente (e para melhor) desde a fundação da *IO*, e a aplicação desses padrões a questões normativas antigas tem levado a resultados positivos. Em segundo lugar, elaboramos algumas proposições sobre três aspectos das normas – suas origens, os mecanismos pelos quais elas exercem influência e as condições sob as quais as normas terão influência na política mundial. Em particular, argumentamos que as normas evoluem de acordo com um “ciclo de vida” padronizado e que diferentes lógicas de comportamento dominam diferentes segmentos desse ciclo de vida. Em terceiro lugar, argumentamos que a tendência atual de opor normas e a racionalidade ou a escolha racional não contribui para explicar muitos dos processos políticos mais relevantes que observamos na pesquisa empírica – processos que chamamos de “construção social estratégica”, nos quais atores desenvolvem racionalmente estratégias para reconfigurar preferências, identidades ou contextos sociais.<sup>6</sup> A racionalidade não pode ser separada de nenhum episódio politicamente significativo de influência normativa ou de mudança normativa, assim como o contexto normativo condiciona qualquer episódio de escolha racional. Normas e racionalidade estão, portanto, intimamente conectadas; embora os estudiosos discordem sobre a natureza precisa de sua relação. Identificamos quatro pontos focais do debate em que a relação entre normas e racionalidade é menos compreendida e mais importante, e mostramos como esses debates atravessam tradições de pesquisa de maneiras potencialmente frutíferas.

---

<sup>5</sup> N.T: No artigo original, as autoras utilizam *turn* para designar “virada”, e *return* para “retorno”.

<sup>6</sup> Ver Kahler, *International Organization* 52, 4, Autumn 1998, para uma história dos debates sobre racionalidade nas relações internacionais.



## O RETORNO ÀS NORMAS

Normas e questões normativas têm sido centrais para o estudo da política há pelo menos dois milênios. Estudiosos da política têm se confrontado não apenas com questões sobre o sentido da justiça e a boa sociedade, mas também com questões sobre a influência no comportamento humano de ideias sobre justiça e bem. Nossas conclusões (ou nossos pressupostos) sobre esses temas condicionam toda forma de análise política. Aristóteles e Platão entendiam isso no século IV a.C., assim como E. H. Carr o fez no século XX. Carr tem sido canonizado na disciplina como aquele que desmascarou o idealismo wilsoniano, mas esta simplificação deturpa sua mensagem: “a ação política deve se basear na coordenação de moralidade e poder.” O realismo falha, na análise de Carr, precisamente porque exclui características essenciais da política, como o apelo emocional em função de um objetivo político e as bases para o julgamento moral.<sup>7</sup> Esta convicção de que entender o propósito social e a legitimidade era essencial para a compreensão política permaneceu ao longo dos anos 1950 e 1960, e fica evidente nas páginas da *IO*. O trabalho de Inis Claude sobre a função de legitimação das Nações Unidas lida precisamente com essa questão.<sup>8</sup> A literatura inicial de RI sobre certos temas – descolonização, direitos humanos, educação – já reconhecia que muito da atividade da ONU envolvia o estabelecimento de normas, embora frequentemente deixassem de teorizar sobre esses processos normativos.<sup>9</sup> Certamente, o trabalho de teóricos da integração como Ernst Haas era implicitamente, e às vezes explicitamente, sobre a criação de propósitos sociais compartilhados.<sup>10</sup> Até mesmo realistas como Hans Morgenthau escreveram longamente sobre como fatores ideacionais e normativos, como nacionalismo, moralidade e o direito internacional, limitavam o exercício de poder pelos Estados.<sup>11</sup>

---

<sup>7</sup> Carr [1946] 1964, 97, 89.

<sup>8</sup> Claude 1966

<sup>9</sup> Ver Kay 1967; Henkin 1965; Jacobson 1962; e Ball 1961.

<sup>10</sup> Haas 1961, 1964. Para um argumento relacionado a algumas das preocupações deste artigo, veja Haas 1993.

<sup>11</sup> Morgenthau [1948] 1985, pt.5, 6.



A “virada” para longe das preocupações normativas e sobre normas começou com a revolução behaviorista e seu entusiasmo pela medição. Os fenômenos normativos e ideacionais eram difíceis de medir e, portanto, tendiam a ser deixados de lado por razões metodológicas. Esta tendência foi reforçada pelo fascínio emergente da ciência política por métodos econômicos no final da década de 1970 e década de 1980.<sup>12</sup> Os realistas começaram a reformular a busca pelo poder como “maximização de utilidade” e, seguindo os economistas, tendiam a especificar funções de utilidade somente em termos materiais. Os liberais se basearam em análises microeconômicas sobre os jogos de ação coletiva (Dilema do Prisioneiro, Caça ao Veado) para revigorar seu duradouro debate com os realistas, e mostrar que a cooperação, a melhoria do bem-estar e o “progresso” eram possíveis mesmo aceitando-se alguns dos pressupostos pessimistas do realismo sobre a natureza humana egoísta. De fato, esses “neos”, tanto realistas quanto liberais, poderiam ser mais apropriadamente chamados de “econorrealistas” e “econoliberais”; dado que a novidade em ambos os casos era a injeção de achados da microeconomia.<sup>13</sup>

Embora o movimento em direção à escolha racional de maneira alguma exigisse o movimento para uma ontologia materialista, seus proponentes mostraram pouco interesse nos fenômenos sociais ou ideacionais, e o estudo desses temas definhou durante esse período. Entretanto, quando o interesse sobre esses assuntos ressurgiu nos anos 1980 – primeiro com o projeto sobre regimes<sup>14</sup> e depois com os construtivistas liderados por John Ruggie, Friedrich Kratochwil, Alexander Wendt e outros<sup>15</sup> –, a disciplina à qual as normas retornavam havia mudado de forma importante. Embora a revolução behaviorista e a “virada econômica” dos anos 1970 e 1980 possam ter negligenciado as normas, elas fizeram importantes contribuições ao forçar os estudiosos a pensar muito mais rigorosamente sobre questões de desenho de pesquisa, clareza teórica, acumulação disciplinar e parcimônia.

---

<sup>12</sup> Para uma discussão sobre as causas e os efeitos da predominância de modelos e métodos econômicos no estudo da política dos EUA, veja Lowi 1992; Simon 1993; Lowi 1993a, b; e Simon 1993b.

<sup>13</sup> Ver também Ruggie, em *International Organization* 52, 4, Autumn 1998.

<sup>14</sup> Krasner 1983.

<sup>15</sup> Ver Kratochwil e Ruggie 1986; Wendt 1987; Dessler 1989; Kratochwil 1989; e Adler 1997.



Na medida em que os pesquisadores contemporâneos produzem seus argumentos sobre normas, cultura e ideias, eles precisarão especificar claramente os mecanismos e relações causais ideacionais; deverão pensar seriamente nas microfundações sobre as quais se baseiam as afirmações teóricas sobre normas; e deverão avaliar essas afirmações no contexto de pesquisas históricas e empíricas cuidadosamente formuladas.<sup>16</sup> A análise de David Lumsdaine sobre o papel da moralidade na política internacional, por exemplo, é muito diferente daquela de Carr. Este usa evidências de forma anedótica para ilustrar seu argumento sobre o caráter moral do “homem ordinário” e as consequências políticas dessa moralidade. O resultado é um brilhante trabalho de pensamento político, mas passível da acusação de ser fantasioso, uma vez que Carr não fornece evidências sistemáticas de que os seres humanos *realmente* se comportam como o seu “homem ordinário”, ao invés de agirem de acordo com outras concepções de natureza humana. Lumsdaine, por outro lado, oferece evidência sistemática de que a moralidade de fato exerce um papel significativo na ajuda externa ao examinar previsões a partir de explicações alternativas e compilando fartas evidências, tanto quantitativas quanto qualitativas, para optar entre as explicações.<sup>17</sup> A mesma atenção para explicações alternativas, rigorosos padrões de evidências e microfundações teóricas sociais têm caracterizado as pesquisas sobre normas publicadas como artigos na *IO*, abordando temas como o fim do *apartheid* na África do Sul, o fim da Guerra Fria, proibições de certos tipos de armas, o fim da escravidão e outros regimes proibitivos.<sup>18</sup> Numa ampla variedade de temas, os pesquisadores sobre normas têm feito avanços precisamente porque eles têm sido capazes de oferecer explicações fundamentadas em evidências para os problemas da política internacional, que outras abordagens têm sido incapazes de explicar satisfatoriamente.

---

<sup>16</sup> Os leitores devem notar que usamos “causalidade” aqui de forma a reconhecer que ideias e normas são frequentemente razões para ações, não causas no sentido físico da palavra. Ver Ruggie, em *International Organization* 52, 4, Autumn 1998.

<sup>17</sup> Lumsdaine 1993.

<sup>18</sup> Ver Klotz 1995a; Risse-Kappen 1994; Price 1995; Ray 1989; e Nadelmann 1990.



Hoje em dia, as normas são tão difíceis de medir quanto o eram nas décadas de 1930 ou 1960, mas a precisão conceitual é essencial tanto para o debate teórico significativo quanto para um trabalho empírico defensável. No restante desta seção, abordamos três áreas nas quais a clareza conceitual parece ser mais premente e mais possível: definições, a relação entre normas internacionais e domésticas, e se as normas são agentes da estabilidade ou da mudança.

### *Definições*

Há um consenso sobre a definição de uma norma como um padrão de comportamento adequado para atores com uma dada identidade,<sup>19</sup> mas diversas questões conceituais relacionadas ainda causam confusão e debate. Em primeiro lugar, na medida em que construtivistas da ciência política utilizam uma linguagem de normas, sociólogos utilizam uma linguagem de “instituições” para se referir às mesmas regras de comportamento. Logo, em outro lugar nesta edição<sup>20</sup>, March e Olsen definem “instituição” como “uma coleção relativamente estável de práticas e regras que definem o comportamento adequado para um grupo específico de atores em situações específicas.”<sup>21</sup> Uma diferença entre “norma” e “instituição” (no sentido sociológico) é agregação: a definição de norma isola padrões individuais de comportamento, ao passo que a definição de instituições enfatiza a maneira pela qual regras de comportamento são estruturadas conjuntamente e se inter-relacionam (“uma coleção de práticas e regras”). O perigo de se usar a linguagem de norma é que ela pode ocultar elementos distintos e inter-relacionados de instituições sociais caso não seja usada cuidadosamente. Por exemplo, cientistas políticos tendem a entrar em discussões sobre “soberania” ou “escravidão” como se elas fossem normas, quando de fato elas são (ou eram) coleções de normas, e a mistura de regras e práticas que

---

<sup>19</sup> Ver Katzenstein 1996b, 5 ; Finnemore 1996a,22; e Klotz 1995b.

<sup>20</sup> N.T.: as autoras referem-se ao trabalho de March e Olsen, “The Institutional Dynamics of International Political Orders” *International Organization*, Volume 52, Issue 04, Autumn 1998, pp 919 – 941.

<sup>21</sup> March e Olsen, *International Organization* 52, 4, Autumn 1998.



estrutura essas instituições variou significativamente ao longo do tempo.<sup>22</sup> No entanto, usada cuidadosamente, a linguagem de norma pode ajudar a conduzir os estudiosos a olhar por dentro das instituições sociais e a considerar seus componentes, assim como as maneiras como esses elementos são renegociados em novos arranjos através do tempo para criar novos padrões de política.<sup>23</sup>

Estudiosos de diversas disciplinas têm reconhecido diferentes tipos ou categorias de normas. A distinção mais comum é entre normas regulatórias, que ordenam e constroem o comportamento, e normas constitutivas, que criam novos atores, interesses ou categorias de ação.<sup>24</sup> Alguns estudiosos também têm discutido uma categoria de normas chamadas de avaliativas ou prescritivas, mas estas têm recebido muito menos atenção e, com efeito, são com frequência explicitamente omitidas da análise.<sup>25</sup> Essa falta de atenção é surpreendente, uma vez que é precisamente a qualidade prescritiva (ou avaliativa) de “dever” que distingue as normas de outros tipos de regras. Devido ao fato de que normas envolvem padrões de comportamento “apropriado” ou “adequado”, tanto a dimensão intersubjetiva quanto a avaliativa são inescapáveis quando se discutem normas. Somente sabemos o que é adequado fazendo referência ao julgamento de uma comunidade ou sociedade. Reconhecemos comportamentos contrários às normas porque geram desaprovação ou estigma, e comportamentos de acordo com as normas porque ou geram elogios ou, no caso de uma norma altamente internalizada, porque ela não provoca quaisquer reações, sendo aceitas como naturais.<sup>26</sup> Desse modo, James Fearon argumenta que normas sociais assumem a forma genérica de “Boas pessoas fazem (ou não fazem) X nas situações A, B, C...” porque “nós tipicamente não consideramos que uma regra de conduta seja uma norma social ao menos que um julgamento moral compartilhado esteja ligado à sua observância ou não observância.”<sup>27</sup>

---

<sup>22</sup> Krasner 1984, 1988, 1993; Thomson 1994; Strang 1991; Ruggie 1993; e Spruyt 1994.

<sup>23</sup> Para uma excelente discussão sobre esses assuntos, ver Jepperson 1991.

<sup>24</sup> Ruggie, *IO 52 1998.*; Searle 1995; Katzenstein 1996b.

<sup>25</sup> Gelpi 1997. Ver, por exemplo, o tratamento em Katzenstein 1996b, 5, fn12.

<sup>26</sup> Para uma discussão particularmente boa sobre a maneira como convenções produzem julgamentos de “deveres” sociais e moralidade, ver Sugden 1989. Ver também Elster 1989a,b; e Sunstein 1997.

<sup>27</sup> Fearon 1997,25, fn18.



Um corolário lógico da qualidade prescritiva das normas é que, por definição, não há normas ruins do ponto de vista daquele que promove a norma. Normas que a maioria de nós consideraria “ruins” – normas sobre superioridade racial, direito divino e imperialismo – já foram poderosas porque alguns grupos acreditavam que eram apropriadas (quer dizer, “boas”), e outros ou as aceitavam como óbvias ou inevitáveis, ou não tinham outra escolha além de aceitá-las. Donos de escravos e muitos que não o eram acreditavam que a escravidão era um comportamento apropriado; sem essa crença, a instituição da escravidão não teria sido possível.

A partir desta discussão, podemos começar a responder à pergunta de pesquisa essencial: como identificar uma norma? Temos apenas evidências indiretas das normas, assim como temos apenas evidências indiretas da maioria das outras motivações para a ação política (interesses ou ameaças, por exemplo). Entretanto, porque as normas, por definição, incorporam uma característica de “dever” e avaliações morais compartilhadas, elas levam a justificativas para a ação e deixam uma extensa trilha de comunicação entre atores que podemos estudar. Por exemplo, as explicações dos Estados Unidos sobre por que ainda se sentem obrigados a usar minas terrestres na Coreia do Sul revelam que eles reconhecem a norma emergente contra o uso de tais minas. Se não fosse pela norma, não haveria nenhuma necessidade de mencionar, explicar ou justificar o uso de minas na Coreia. Note-se que separamos a existência ou força da norma da mudança de fato de comportamento na nossa operacionalização. Tendo em vista que uma questão central na pesquisa sobre normas é o seu efeito no comportamento dos Estados, é importante operacionalizar uma norma de forma distinta do comportamento do Estado ou ente não estatal que ela pretende explicar.<sup>28</sup>

Conceber normas como avaliações compartilhadas levanta a questão de quantos atores devem compartilhar a avaliação antes que possamos chamá-la de norma. Em parte, esta é uma questão de domínio empírico. Normas podem ser regionais, por exemplo, mas não globais. Mesmo dentro de uma comunidade, normas

---

<sup>28</sup> Legro 1997



são “entidades contínuas, em vez de dicotômicas. (...) [Elas] surgem com diferentes graus de força”, em que normas diferentes comandam diferentes níveis de concordância.<sup>29</sup> Argumentamos que uma forma de entender a dinâmica deste processo de concordância é analisar aquilo que chamamos de “ciclo da vida” das normas. Mostramos como a concordância entre uma massa crítica de atores sobre alguma norma emergente pode criar um ponto de inflexão depois do qual a concordância se torna generalizada em muitos casos empíricos, e oferecemos algumas sugestões sobre as características comuns das “massas críticas”.

### *Conectando Normas Domésticas e Internacionais*

Neste artigo, dedicamo-nos às normas internacionais ou regionais que definem padrões de comportamento apropriado por parte dos Estados.<sup>30</sup> As normas domésticas, no entanto, estão profundamente entrelaçadas com o funcionamento das normas internacionais. Muitas normas internacionais começam como normas domésticas e se tornam internacionais através dos esforços de empreendedores de diversos tipos. O sufrágio feminino, por exemplo, começou como uma demanda por mudança doméstica dentro de um punhado de países e eventualmente se tornou uma norma internacional.<sup>31</sup> Além disso, normas internacionais devem sempre exercer sua influência através dos filtros das estruturas domésticas e das normas domésticas, as quais podem produzir importantes variações nos níveis de *compliance*<sup>32</sup> e interpretação dessas normas.<sup>33</sup> Mesmo em situações em que possa parecer, à primeira vista, que normas internacionais simplesmente triunfam sobre normas domésticas, o que vemos com frequência é um processo por meio do qual “empreendedores

---

<sup>29</sup> Ibid., 33.

<sup>30</sup> Para análises sobre as normas domésticas e sua influência sobre a política doméstica, ver Kier 1997; Johnston 1995; Katzenstein 1996a, 1993; e Berger 1998. Para uma crítica sobre essa ênfase no internacional como oposto às normas domésticas, ver Checkel 1998.

<sup>31</sup> Dubois 1994

<sup>32</sup> N.T.: ênfase da tradução. A literatura brasileira segue usando o termo em inglês.

<sup>33</sup> Ver Risse-Kappen 1995b; e Risse, Ropp e Sikkink 1999.



normativos” domésticos que defendem causas minoritárias usam normas internacionais para fortalecer sua posição no debate doméstico. Em outras palavras, há um jogo normativo em dois níveis, no qual os tabuleiros das normas domésticas e das normas internacionais estão crescentemente ligados.<sup>34</sup> Todavia, argumentamos posteriormente que essas influências domésticas são mais fortes nos estágios iniciais do ciclo de vida da norma, e que elas se reduzem significativamente uma vez que a norma tenha se tornado institucionalizada no sistema internacional.

Alguns trabalhos recentes nos círculos legais dos Estados Unidos também sugerem que há mais similaridade na maneira como normas e leis funcionam domesticamente e internacionalmente do que achavam os estudiosos de RI. Estes têm geralmente assumido que a existência de um Estado coercitivo capaz de fazer cumprir as leis tornava a ordem doméstica muito diferente da ordem internacional. Contudo, um proeminente grupo de estudiosos do direito da Universidade de Chicago argumenta que, mesmo no contexto doméstico, fazer leis e políticas bem-sucedidas exige um entendimento da influência difusa das normas sociais de comportamento. Este é um *insight* particularmente convincente para os estudiosos de RI, uma vez que o sistema internacional é caracterizado pela operação do direito e da norma sem capacidade punitiva direta. Os processos através dos quais esses estudiosos do direito afirmam que as normas funcionam domesticamente – envolvendo empreendedores normativos, imitação, “cascatas de normas” e “*bandwagons* de normas”<sup>35</sup> – são inteiramente consistentes com a pesquisa feita sobre as normas por estudiosos de RI, e sugerem que as pesquisas de normas em RI também possam avançar por meio de analogias com o âmbito doméstico. Por exemplo, o processo normativo e legal por meio do qual cavalheiros do sul dos Estados Unidos deixaram de duelar – examinado por Lawrence Lessig – pode ser relevante para pensar sobre quais tipos de normas e regras poderiam levar à diminuição do conflito no sistema internacional.<sup>36</sup>

---

<sup>34</sup> Ver Putnam 1988; e Evans, Jacobson e Putnam 1993.

<sup>35</sup> N.T.: optou-se por manter o termo em inglês, uma vez que a literatura brasileira utiliza-se do conceito de *bandwagon*.

<sup>36</sup> Ver Sunstein 1997; e Lessig 1995. Para um interessante panorama feito por um jornalista, ver Rosen 1997.



### *Estabilidade versus Mudança*

A teorização em nível macro tem oferecido boas explicações sobre como as normas produzem ordem social e estabilidade. As normas direcionam e regularizam o comportamento; com frequência, elas limitam o leque de opções e constroem ações.<sup>37</sup> De acordo com uma perspectiva construtivista, a estrutura internacional é determinada pela distribuição internacional de ideias.<sup>38</sup> Ideias, expectativas e crenças compartilhadas sobre comportamento adequado são o que conferem ao mundo estrutura, ordem e estabilidade. Por conseguinte, o problema para os construtivistas torna-se o mesmo encarado pelos realistas: explicar a mudança. Em uma estrutura internacional ideal, as mudanças de ideias e de normas são os principais meios para a transformação do sistema. Mudanças nas normas são para os teóricos ideacionais o que as mudanças na balança de poder são para os realistas.

John Ruggie argumenta nesta edição que, “tendo identificado a possibilidade de transformação no sistema em nível macro, as práticas correspondentes de nível micro que possuam efeitos transformadores devem ser identificadas e catalogadas.” A seção seguinte é uma tentativa de identificar essas práticas.

### **EVOLUÇÃO E INFLUÊNCIA DAS NORMAS**

Nesta seção, apresentamos algumas proposições sobre (1) as origens ou a emergência das normas internacionais, (2) os processos por meio dos quais as normas influenciam o comportamento de Estados e entes não estatais, e (3) quais normas importam e sob quais condições. Ilustramos os argumentos com material de duas grandes áreas temáticas: os direitos das mulheres, especialmente o sufrágio, e o

---

<sup>37</sup> Ver Katzenstein 1996a, 3; e Sunstein 1997, 40. Até mesmo Waltz, em sua discussão sobre socialização, diz que as normas encorajam a conformidade e que “a socialização reduz a variação”. Waltz 1979, 76.

<sup>38</sup> Wendt 1992.



direito de guerra. As normas internacionais sobre os direitos das mulheres frequentemente entravam em confronto direto com as normas domésticas e, tipicamente, não havia um “interesse” óbvio do Estado na promoção de tais normas. Embora tópicos relacionados a gênero e mulheres tenham estado ausentes das páginas da *International Organization*<sup>39</sup>, a campanha de sufrágio levou à participação política formal de metade da população mundial e, portanto, parece valer a pena estudá-la. O direito de guerra nos permite discutir o impacto das normas onde menos poderíamos esperá-lo: o campo tradicional da segurança, onde tais normas limitam o arbítrio do Estado em uma área percebida como essencial para a soberania e segurança nacionais.

#### *O “Ciclo da Vida” da Norma*

A influência da norma pode ser entendida como um processo em três etapas. Como demonstrado na Figura 1, a primeira etapa é a “emergência da norma”; a segunda etapa envolve a ampla aceitação da norma, a qual chamamos, seguindo Cass Sunstein<sup>40</sup>, de “cascata de norma”; e a terceira etapa envolve internalização. As primeiras duas etapas são divididas por um limiar ou ponto de inflexão, no qual uma massa crítica de atores estatais relevantes adota a norma. Este padrão de influência da norma tem sido encontrado independentemente, no trabalho sobre normas sociais na teoria jurídica dos Estados Unidos; na pesquisa quantitativa da sociologia institucionalista ou dos teóricos da “política mundial”; e por vários estudiosos de

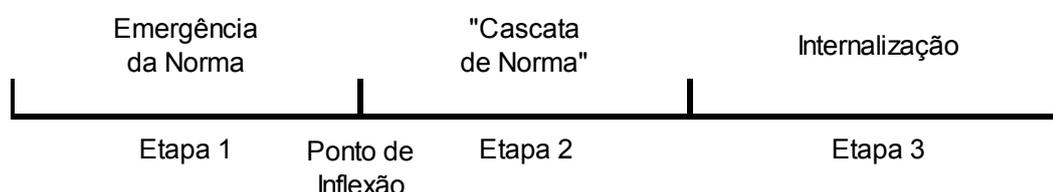
---

<sup>39</sup> Em seus primeiros quinze anos, a *International Organization* publicou apenas um artigo sobre algum tópico relacionado a gênero ou mulheres: o ensaio de revisão de Craig Murphy sobre gênero e relações internacionais; Murphy 1996. Sugerimos que pode haver uma norma altamente internalizada (que nem é consciente) segundo a qual pesquisa sobre gênero e mulheres não constitui um tema adequado de pesquisa para os acadêmicos de Relações Internacionais. Note-se que, assim como qualquer norma bem internalizada, isso não significa que os editores rejeitaram conscientemente artigos relacionados a gênero. Ao contrário, sabemos que uma norma forte está em ação quando não ocorre aos autores escrever sobre o assunto ou submeter artigos porque não é geralmente entendido como um tópico adequado.

<sup>40</sup> Sunstein 1997.



normas em RI.<sup>41</sup> É importante que os pesquisadores entendam o padrão, porque diferentes processos sociais e lógicas de ação podem estar envolvidos em diferentes etapas do “ciclo de vida” da norma. Portanto, debates teóricos sobre o grau em que um comportamento baseado em normas é orientado pela escolha ou hábito, questões de especificação sobre o custo da violação das normas ou os benefícios da adesão às normas e questões de pesquisa relacionadas frequentemente dependem da etapa de evolução da norma que se examina. Argumentamos que a mudança em cada estágio é caracterizada por diferentes atores, motivos e mecanismos de influência.



**FIGURA 1.** *Ciclo de vida da norma*

O mecanismo característico da primeira etapa, a emergência da norma, é a persuasão pelos empreendedores normativos. Empreendedores normativos tentam convencer uma massa crítica de Estados (líderes normativos) a adotar novas normas. A segunda etapa é mais caracterizada por uma dinâmica de imitação, na medida em que líderes normativos tentam socializar outros Estados a se tornarem seguidores da norma. A motivação exata desta segunda etapa, quando as normas se difundem em “cascata” pelo restante da população (neste caso, os Estados), pode variar. Contudo, argumentamos que uma combinação de pressão por conformidade, desejo de aumentar legitimidade internacional e o desejo de líderes de Estados de aumentar sua autoestima facilitam as cascatas de normas. Na extremidade da cascata de norma, ocorre a internalização da norma. As normas passam a ser consideradas algo dado e não são mais uma matéria de amplo debate público. Por exemplo, poucas pessoas

<sup>41</sup> Ver Sunstein 1997; Meyer e Hannan 1979; Bergesen 1980; Thomas et al. 1987; e Finnemore 1993.



discutem hoje se deveria ser permitido às mulheres votarem, se a escravidão é útil ou se equipes médicas deveriam ter imunidade garantida durante a guerra. O término do “ciclo da vida” não é um processo inevitável. Muitas normas emergentes não alcançam um ponto de inflexão; posteriormente, oferecemos argumentos sobre quais normas são mais propensas ao sucesso. Normas internalizadas ou que se difundem em cascata podem eventualmente se tornar padrões predominantes de adequação, contra os quais novas normas emergem e competem por apoio.

Pesquisas sobre o sufrágio feminino ao redor do mundo corroboram a ideia do ciclo da vida das normas e a noção de um “ponto de inflexão” ou limiar para a mudança normativa. Embora muitas organizações domésticas pelo sufrágio feminino fossem ativas no século XIX, foi somente em 1904, quando defensores dos direitos das mulheres fundaram a Associação Internacional para o Sufrágio da Mulher<sup>42</sup>, que uma campanha internacional pelo sufrágio foi lançada. De fato, em vez de uma única campanha pelo sufrágio das mulheres, havia três ou quatro campanhas sobrepostas com diferentes graus de coordenação.<sup>43</sup> Uma análise quantitativa da aquisição em diferentes países do direito de sufrágio revela uma dinâmica diferente em funcionamento para os primeiros e os últimos a adotar o sufrágio das mulheres.<sup>44</sup> Antes de um ponto de inflexão em 1930, nenhum país havia adotado o sufrágio das mulheres sem forte pressão vinda de organizações domésticas pelo sufrágio. Entre 1890 e 1930, países ocidentais com fortes movimentos nacionais de mulheres eram os mais propensos a conceder o sufrágio feminino. Embora originalmente alguns empreendedores normativos tenham vindo dos Estados Unidos e do Reino Unido, este não foi um caso de “socialização hegemônica”, uma vez que os primeiros estados a garantir às mulheres o direito ao voto (Nova Zelândia, Austrália e Finlândia) não eram *hegemons*; os Estados Unidos e o Reino Unido estavam dez ou vinte anos atrasados. Depois de 1930, influências internacionais e transnacionais se tornaram muito mais importantes do que pressões domésticas para a adoção da norma, e países adotaram o sufrágio das mulheres apesar de não enfrentarem pressões domésticas para fazê-lo.

<sup>42</sup> N.T.: em inglês, *International Women's Suffrage Association* (IWSA).

<sup>43</sup> Ver Dubois 1994; e Berkovitch 1995.

<sup>44</sup> Ramirez, Soysal e Shanahan 1997.



Para o sufrágio das mulheres, a primeira etapa de emergência da norma durou mais de oitenta anos, da Declaração de Seneca Falls em 1848 até 1930, para que vinte Estados adotassem o sufrágio das mulheres. Contudo, nos vinte anos seguintes que se seguiram ao ponto de inflexão, quarenta e oito países adotaram as normas de sufrágio das mulheres.<sup>45</sup>

**Etapa 1: Origens ou emergência das normas.** Embora pouco trabalho teórico tenha focado exclusivamente no processo de “construção de normas”, as explicações das origens das normas na maioria dos estudos enfatiza a agência humana, indeterminação, ocorrências ao acaso e eventos favoráveis, usando *process tracing* ou genealogia como método.<sup>46</sup> Generalizando a partir dessas explicações, dois elementos parecem comuns à criação bem sucedida da maioria das novas normas: empreendedores normativos e plataformas organizacionais a partir das quais os empreendedores agem.

*EMPREENDEDORES NORMATIVOS.* Normas não surgem do nada; elas são ativamente construídas por agentes que possuem fortes noções sobre o comportamento adequado ou desejável em suas comunidades. As normas predominantes de que o pessoal médico e aqueles feridos em combate sejam tratados como neutros e não combatentes são facilmente rastreáveis ao esforço de um homem, um banqueiro suíço de Genebra chamado Henry Dunant. Dunant teve uma experiência pessoal transformadora na batalha de Solferino, em 1859, e ajudou a fundar uma organização para promover essa causa (que se tornou o Comitê Internacional da Cruz Vermelha). A campanha internacional pelo sufrágio das mulheres também foi similarmente devida à liderança inicial de empreendedoras normativas como Elizabeth Cady Stanton e Susan B. Anthony, nos Estados Unidos, e Millicent Garrett Fawcett e Emmeline Pankhurst, na Inglaterra. Ambos os casos são consistentes com a descrição que Ethan Nadelmann oferece sobre “empreendedores morais transnacionais” que se engajam em “proselitismo moral”.<sup>47</sup> O teórico do direito Lessig

---

<sup>45</sup> Ibid.

<sup>46</sup> Ver Kowert e Legro 1996; e Price 1995.

<sup>47</sup> Nadelmann 1990



emprega o termo “gerentes de significado” ou “arquitetos de significado” para descrever o mesmo tipo de agência no processo de criação de normas e contextos mais amplos de significação social.<sup>48</sup>

Empreendedores normativos são decisivos para a emergência de normas porque eles chamam atenção para questões ou mesmo “criam” questões ao utilizar linguagem que as nomeia, interpreta e dramatiza. Teóricos dos movimentos sociais se referem a esse processo de reinterpretação ou renomeação como “*framing*”.<sup>49</sup> A construção de *frames* cognitivos é um componente essencial das estratégias políticas dos empreendedores normativos, uma vez que, quando eles são bem sucedidos, os novos *frames* se harmonizam com os entendimentos públicos mais amplos e são adotados como novas formas de se falar sobre certas questões ou entendê-las. Na construção de seus *frames*, os empreendedores normativos encaram *frames* e normas alternativas firmemente enraizadas, que criam percepções alternativas com relação tanto ao que é apropriado quanto ao interesse. No caso da Cruz Vermelha, Dunant e seus colegas tiveram de pressionar os comandantes militares a não tratar valiosas equipes médicas e recursos que eles capturassem como espólios de guerra, para serem tratados da maneira que lhes parecesse melhor. No caso do sufrágio das mulheres e, mais tarde, dos direitos das mulheres, empreendedores alternativos encontravam normas alternativas sobre os interesses das mulheres e o papel apropriado para as mulheres. Em outras palavras, novas normas nunca entram em um vácuo normativo; ao contrário, elas emergem em um espaço normativo altamente contestado, onde elas devem competir com outras normas e percepções de interesses.

Esta contestação normativa tem importantes implicações para nosso entendimento das maneiras pelas quais a “lógica da adequação” se relaciona com a norma.<sup>50</sup> Os esforços para promover uma nova norma ocorrem dentro dos padrões de “adequação” definidos por normas anteriores. Para desafiar lógicas existentes de

---

<sup>48</sup> Lessig, 1995.

<sup>49</sup> David Snow chamou esta atividade estratégica de “enquadramento” [*frame alignment*] – “ao qualificar eventos ou ocorrências como significativas, os enquadramentos funcionam para organizar experiências e guiar a ação, seja individual ou coletiva” Snow et al. 1986, 464.

<sup>50</sup> March e Olsen 1989, e *OI* 52, 4, 1998.



adequação, os ativistas podem precisar ser explicitamente “inadequados”. Sufragistas se acorrentavam a cercas, realizavam greves de fome, quebravam janelas de prédios do governo e se recusavam a pagar impostos como formas de protestar contra sua exclusão da participação política. Atos deliberadamente inadequados (tais como desobediência civil organizada), especialmente aqueles que acarretam ostracismo social ou punição legal, podem ser ferramentas poderosas para empreendedores normativos que buscam enviar uma mensagem e enquadrar um problema. Assim, nesta etapa da emergência do ciclo de vida de uma norma, invocar uma lógica de adequação para explicar comportamentos é complicado pelo fato de que os padrões de adequação são precisamente o que está sendo contestado.

Dados os custos da ação inadequada e muitas das ferramentas persuasivas que usam, questiona-se o que poderia motivar os empreendedores normativos (veja Tabela 1). Obviamente, a resposta varia de acordo com a norma e o empreendedor, mas, para muitas das normas sociais de interesse para os cientistas políticos, é muito difícil explicar as motivações dos empreendedores normativos sem fazer referência a empatia, altruísmo e comprometimento ideológico. Empatia existe quando atores têm a capacidade de partilhar dos sentimentos e ideias de outros. Tal empatia pode levar à interdependência empática, quando atores “estão interessados no bem-estar de outros em si, mesmo que isso não tenha efeito sobre seu próprio bem-estar material ou segurança.”<sup>51</sup> Altruísmo ocorre quando atores de fato “agem tendo em vista beneficiar outros mesmo sob o risco significativo de prejudicar o próprio bem-estar do ator.”<sup>52</sup> Kristen Monroe argumenta que a essência ou o “coração” do altruísmo é uma “percepção compartilhada de humanidade comum (...) um reconhecimento muito simples, porém profundamente sentido, de que todos nós partilhamos certas características e somos merecedores de certos direitos, meramente pela nossa humanidade comum.”<sup>53</sup> O comprometimento ideológico é a principal motivação quando empreendedores promovem normas ou ideias, porque eles acreditam nos

---

<sup>51</sup> Ver Keohane 1984, cap.7; Keohane 1990; e Mansbridge 1990.

<sup>52</sup> Monroe 1996. Ver também Oliner e Oliner 1988.

<sup>53</sup> Monroe 1996, 206.



ideais e valores incorporados nas normas, mesmo que a busca das normas possa não ter efeitos sobre o seu bem-estar.

**TABELA 1.** *Etapas das normas*

	<i>Etapa 1</i> <i>Emergência da norma</i>	<i>Etapa 2</i> <i>Cascata da norma</i>	<i>Etapa 3</i> <i>Internalização</i>
<i>Atores</i>	Empreendedores normativos com plataformas organizacionais	Estados, organizações internacionais, redes	Leis, profissões, burocracia
<i>Motivos</i>	Altruismo, empatia, ideia, compromisso	Legitimidade, reputação, estima	Conformidade
<i>Mecanismos Dominantes</i>	Persuasão	Socialização, institucionalização, demonstração	Hábito, institucionalização

Certamente, muitos empreendedores normativos não agem propriamente contra seus interesses, uma vez que agem de acordo com um entendimento redefinido dos seus interesses. As sufragistas, por exemplo, estavam trabalhando em nome de uma concepção coerente dos interesses políticos das mulheres, mas não era um entendimento compartilhado inicialmente pela grande maioria das mulheres no mundo. As mulheres precisavam ser persuadidas de que era de fato de seu interesse a busca pelo sufrágio. Similarmente, a Cruz Vermelha precisou convencer líderes militares de que proteger os feridos era compatível com seus objetivos de guerra.

*PLATAFORMAS ORGANIZACIONAIS.* Todos os promotores de normas no nível internacional precisam de algum tipo de plataforma organizacional a partir da qual e por meio da qual possam promover suas normas. Algumas vezes, essas plataformas são construídas especificamente com o propósito de promover a norma, como são



muitas das organizações não governamentais (ONGs) (tais como o Greenpeace, a Cruz Vermelha e a Transafrica), e as redes transnacionais de *advocacy* mais amplas das quais essas ONGs se tornam parte (como aquelas que promovem direitos humanos, normas ambientais e o fim das minas terrestres, ou aquelas contrárias ao *apartheid* na África do Sul).<sup>54</sup> Contudo, frequentemente, empreendedores trabalham a partir de organizações internacionais existentes cujos propósitos e agendas não se resumem à promoção de uma norma específica. Essas outras agendas podem formatar significativamente o conteúdo das normas promovidas pela organização.<sup>55</sup> Já foi amplamente documentado como a estrutura do Banco Mundial afeta os tipos de normas de desenvolvimento promulgadas por essa instituição; sua estrutura organizacional, as carreiras das quais recruta e seu relacionamento com os Estados-membros e os fundos privados filtram os tipos de normas que emergem dele.<sup>56</sup> Similarmente, a ONU tem características estruturais próprias que influenciam os tipos de normas que promulga sobre temas como descolonização, soberania e ajuda humanitária.<sup>57</sup> A estrutura tripartite da Organização Internacional do Trabalho, que inclui trabalhadores e empresários, assim como Estados, influencia fortemente os tipos de normas que ela promove e as formas pelas quais são promovidas.<sup>58</sup>

Uma característica proeminente das organizações modernas, e uma importante fonte de influência para as organizações internacionais em particular, é seu uso de *expertise* e informação para mudar o comportamento dos atores. *Expertise*, por sua vez, geralmente se encontra nos profissionais; diversos estudos empíricos documentam as maneiras como o treinamento profissional de burocratas nessas organizações ajuda ou bloqueia a promoção de novas normas dentro de organizações existentes. O estudo de Peter Haas sobre a limpeza do Mediterrâneo mostra como ecologistas foram bem-sucedidos na promoção de suas normas em detrimento de outras em parte porque eles foram capazes de persuadir governos a criar novas

---

<sup>54</sup> Ver Sikkink 1993; Keck e Sikkink 1998; Klotz 1995a, b; e Price 1997.

<sup>55</sup> Ver Strang e Chang 1993; Finnemore 1996a; Adler 1992; e Ikenberry e Kupchan 1990.

<sup>56</sup> Ver Ascher 1983; Miller-Adams 1997; Wade 1996; e Finnemore 1996a.

<sup>57</sup> Ver Barnett 1995, 1997; McNeely 1995; e Weiss e Pasic 1997.

<sup>58</sup> Strang e Chang 1993.



agências para lidar com a limpeza e de fazer com que os postos dessas instituições fossem preenchidos por ecologistas da mesma opinião. Estudos sobre o Banco Mundial igualmente documentam um forte papel do treinamento profissional na seleção das normas que o banco promove. Nesse caso, a inabilidade de quantificar muitos custos e benefícios associados a normas de combate à pobreza e necessidades humanas básicas gerou resistência entre os muitos economistas da equipe do banco, porque projetos que promovem essas normas não poderiam ser justificados com base na “boa pesquisa econômica”.<sup>59</sup>

Independente de sua plataforma, os empreendedores normativos e as organizações das quais fazem parte geralmente precisam assegurar o apoio de atores estatais para endossar suas normas e fazer da socialização da norma uma parte de sua agenda. Diferentes plataformas organizacionais provêm diferentes tipos de ferramentas para o empreendedor atingir esse objetivo.<sup>60</sup> Organizações internacionais como a ONU e o Banco Mundial, ainda que não adaptadas para a promoção de normas, podem ter vantagens em termos de recursos e influência sobre países fracos ou em desenvolvimento para convertê-los a suas convicções normativas. Todavia, redes de ONGs e organizações intergovernamentais (OIG) raramente são capazes de “coagir” à conformidade com uma norma ao lidar com países poderosos: eles precisam ser persuasivos. Precisam transformar o que é visto como natural ou adequado em algo errado ou inadequado. Esse processo não se dá necessariamente ou inteiramente no campo da razão, embora fatos e informações possam ser invocados para dar suporte às reivindicações. Afeto, empatia e convicções morais ou de princípios também podem estar profundamente envolvidos, uma vez que o objetivo principal não é contestar a “verdade” de algo, mas contestar se é bom, adequado e elogiável.<sup>61</sup> Nesses casos, o que a rede organizacional provê é informação e acesso a audiências importantes para essa informação, especialmente a mídia e os tomadores de decisão.

---

<sup>59</sup> Ver Ascher 1983; Miller-Adams 1997; e Finnemore 1996a.

<sup>60</sup> Paul Wapner aponta que há exceções quanto à centralidade do Estado nesses processos na política ambiental, em que ativistas pressionam empresas poluidoras diretamente para provocar mudanças (por exemplo, na campanha contra as embalagens de sanduíche de poliestireno do McDonald's), Wapner 1996.

<sup>61</sup> Fearon 1997.



Na maioria dos casos, para que uma norma emergente alcance o ponto de inflexão e passe adiante para a segunda etapa, ela precisa se tornar institucionalizada em conjuntos específicos de organizações e regras internacionais.<sup>62</sup> Desde 1948, normas emergentes têm se tornado cada vez mais institucionalizadas no direito internacional, nas regras das organizações multilaterais e em políticas externas bilaterais. Tal institucionalização contribui fortemente para a possibilidade de uma cascata de normas, tanto ao esclarecer o que exatamente é a norma e o que constitui sua violação (geralmente uma questão de certa divergência entre os atores) quanto por explicitar procedimentos específicos por meio dos quais líderes normativos coordenam desaprovação e sanções pela quebra da norma. A institucionalização das normas sobre armas químicas e biológicas, por exemplo, tem sido essencial para coordenar as sanções quase universais sobre o Iraque após a Guerra do Golfo e permitiu que Estados coordenassem um regime de inspeções invasivas que buscavam assegurar a observância dessas normas. Todavia, a institucionalização não é uma condição necessária para a cascata de normas, e a institucionalização pode suceder, em vez de anteceder, o início de uma cascata de normas. O sufrágio das mulheres não foi institucionalizado em organizações ou regras internacionais antes do início da cascata de norma. A primeira agência intergovernamental criada para lidar com as questões das mulheres foi uma organização regional, a Comissão Interamericana de Mulheres (CIM), estabelecida em 1928. Embora estudiosos identifiquem o ponto de inflexão do sufrágio das mulheres por volta de 1930, a norma cascadeou de maneira similar tanto na América Latina (onde foi institucionalizada) quanto em outros lugares ao redor do mundo onde os direitos das mulheres não estavam institucionalizados da mesma forma.

*PONTOS DE INFLEXÃO OU LIMIARES.* Depois que os empreendedores normativos persuadiram uma massa crítica de Estados a se tornar líderes normativos e a adotar novas normas, podemos dizer que a norma alcança um ponto de inflexão ou limiar. Embora estudiosos tenham providenciado convincente material empírico quantitativo em apoio à ideia de que existam pontos de inflexão normativos e cascatas

---

<sup>62</sup> Ver Goldstein e Keohane 1993; e Katzenstein 1996b.



de normas, ainda não providenciaram explicações teóricas sobre por que ocorre a inflexão normativa, nem critérios especificando *a priori* onde, quando e como se pode esperar por isso. Propomos duas hipóteses experimentais sobre o que constitui uma “massa crítica”, e quando e onde esperar pela inflexão normativa. Primeiro, embora não seja possível prever exatamente quantos Estados devem aceitar uma norma para que o processo passe por uma “inflexão” – porque os Estados não são iguais quando se trata de peso normativo –, estudos empíricos sugerem que a inflexão normativa raramente ocorre antes que um terço do total de Estados do sistema adote a norma.<sup>63</sup> No caso do sufrágio das mulheres, Francisco Ramirez, Yasemin Soysal e Suzanne Shanahan identificam o ponto de inflexão em 1930, quando vinte Estados (ou aproximadamente um terço do total de Estados no sistema naquele momento) haviam aceitado o sufrágio das mulheres.<sup>64</sup> No caso das minas terrestres, por volta de maio de 1997 o número de Estados que apoiavam o banimento de minas terrestres antipessoais alcançou 60, ou aproximadamente um terço do total de Estados no sistema. A partir daquele ponto, uma cascata de norma ocorreu, e 124 Estados ratificaram o Tratado de Ottawa sobre minas terrestres em dezembro de 1997.

Também importa quais Estados adotam a norma. Alguns Estados são mais críticos para a adoção de uma norma; outros, menos. O que constitui um “Estado crítico” irá variar de assunto para assunto, mas um critério é que Estados críticos são aqueles sem os quais a realização de um objetivo substantivo da norma é comprometida. Por isso, no caso das minas terrestres, um Estado que não produz ou usa minas terrestres não seria um estado crítico. Por sua vez, a decisão em meados de 1997 da França e do Reino Unido, ambos produtores de minas terrestres, de apoiar o tratado pode ter contribuído para a cascata de norma que aconteceu no final de 1997.<sup>65</sup> Assegurar apoio desses dois Estados era simplesmente fundamental para

---

<sup>63</sup> O direito internacional teve de enfrentar esse problema repetidamente, uma vez que muitas normas internacionais estão incorporadas em tratados. Os tratados implicitamente reconhecem esse conceito de massa crítica ao especificar que um número específico de países deve ratificar o tratado para que ele entre em vigência. Onde há tratados, o ato de entrarem em vigência deve ser um indicador útil para a massa crítica necessária para se afirmar que uma norma existe.

<sup>64</sup> Ramirez, Soysal e Shanahan 1997.

<sup>65</sup> Price 1998.



produzir a cascata normativa e a aceitação quase universal da primeira Convenção de Genebra na Europa, 130 anos antes. Os Estados também podem ser “críticos” porque eles carregam certo status moral. Por exemplo, a decisão da África do Sul sob Nelson Mandela de apoiar o tratado de minas terrestres foi muito influente, especialmente com outros Estados na África, mas também globalmente.<sup>66</sup> Embora as cascatas exijam apoio de alguns Estados críticos, a unanimidade entre eles não é fundamental. Por exemplo, após inicialmente apoiar o banimento de minas terrestres, os Estados Unidos se recusaram a apoiar o tratado; ainda assim, a norma cascateou.

**Etapa 2: Cascatas de Normas.** Até o ponto de inflexão, pouca mudança normativa ocorre sem que haja movimentos domésticos significativos apoiando tal mudança. Contudo, uma vez alcançado o ponto de inflexão, uma dinâmica diferente começa. Mais países começam a adotar novas normas rapidamente, mesmo sem pressão doméstica para tal mudança. Estudos empíricos sugerem que, neste momento, frequentemente um “contágio” ou um efeito de demonstração regional ou internacional ocorre, no qual as influências da norma transnacional ou internacional se tornam mais importantes do que a política doméstica para provocar a mudança normativa.<sup>67</sup> Contudo, contágio é uma metáfora demasiadamente passiva; argumentamos que o mecanismo principal para a promoção de cascatas de normas é um processo ativo de socialização internacional, cujo objetivo é induzir os transgressores normativos a se tornar seguidores da norma.<sup>68</sup> Kenneth Waltz sugeriu algumas das maneiras em que a socialização ocorre: emulação (de heróis), elogio (para comportamentos que se adequam às normas do grupo) e ridicularização (para desvios).<sup>69</sup> No contexto da política internacional, a socialização envolve elogio ou censura diplomática, seja bilateral ou multilateral, que é reforçada por incentivos e sanções materiais. Entretanto, os Estados não são os únicos agentes da socialização.

---

<sup>66</sup> Ibid.

<sup>67</sup> Ver Ramirez, Soysal, e Shanahan 1997; e Whitehead 1996.

<sup>68</sup> Socialização envolve a “indução de novos membros (...) às formas de comportamento que são preferidas em uma sociedade.” Barnes, Carter, e Skidmore 1980, 35. A socialização pode ser vista, portanto, como um mecanismo pelo qual novos Estados são induzidos a mudar seus comportamentos, adotando as normas preferidas pela sociedade internacional dos Estados. Ver também Risse, Ropp, e Sikkink, 1999.

<sup>69</sup> Waltz 1979, 75-76.



Redes de empreendedores normativos e organizações internacionais também atuam como agentes de socialização por meio de pressão sobre atores selecionados para a adoção de novas políticas e leis e para a ratificação de tratados, e por meio do monitoramento do respeito a padrões internacionais. O Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV) certamente não desapareceu após a assinatura da primeira Convenção de Genebra. Ao contrário, o CICV se tornou um de seus principais agentes de socialização, ajudando os Estados a ensinar as novas regras de guerra a seus soldados, coletando informações sobre violações e as publicando, para pressionar os violadores a se adequar.

A socialização é, portanto, o mecanismo dominante de uma cascata de norma o mecanismo por meio do qual líderes persuadem outros a aderir –, mas o que faz com que a socialização funcione? Quais são os motivos que induzem os Estados contrários à norma a aderir, e a fazê-lo rapidamente? Argumentamos que os Estados concordam com a norma na etapa 2 por motivos que se relacionam com suas identidades como membros de uma sociedade internacional. O reconhecimento de que a identidade do Estado conforma fundamentalmente o comportamento do Estado, e de que a identidade do Estado é, por outro lado, conformada pelo contexto institucional-cultural no qual os Estados agem, é uma contribuição importante da pesquisa recente sobre normas.<sup>70</sup> James Fearon argumenta similarmente que é parte da identidade de um sujeito ser membro de uma categoria social particular, e que parte da definição dessa categoria é que todos os membros seguem certas normas.<sup>71</sup> O que ocorre no ponto de inflexão é que um número suficiente de Estados e suficientes Estados críticos endossam a nova norma para redefinir o comportamento adequado para a identidade chamada de “Estado” ou algum subconjunto relevante de Estados (tais como um Estado “liberal” ou um Estado europeu).

Na medida em que Estados e as elites do Estado moldam uma personalidade política ou identidade em relação à comunidade internacional, o conceito de socialização sugere que o efeito cumulativo de muitos países em uma região adotarem

---

<sup>70</sup> Katzenstein 1996b.

<sup>71</sup> Fearon 1997.



novas normas “deve ser análogo à ‘pressão do grupo’ entre países.”<sup>72</sup> Três possíveis motivações para atender a tal “pressão do grupo” são legitimação, conformidade e estima.

Há muito os estudiosos entendem que legitimação é importante para os Estados e reconhecem o papel das fontes internacionais de legitimação na definição do comportamento dos Estados. Claude, por exemplo, descreveu organizações internacionais como “guardas dos selos de aprovação ou desaprovação internacional”, e enfatizou seu papel crucial no estabelecimento e garantia da aderência a normas internacionais.<sup>73</sup> Certamente, há custos em ser rotulado como um “Estado vilão”<sup>74</sup> nas interações internacionais, uma vez que isso leva a perda de reputação, confiança e credibilidade, cuja presença contribui para o incremento dos efeitos de melhoria de Pareto das interações interestatais, conforme foi amplamente documentado. Todavia, argumentamos que os Estados também se importam com a legitimidade internacional porque isso se tornou um elemento central das percepções de legitimidade doméstica dos próprios cidadãos de um Estado. Legitimidade doméstica é a crença de que as instituições políticas existentes são melhores do que outras alternativas e, portanto, merecem obediência.<sup>75</sup> Os cidadãos cada vez mais julgam se seus governos são melhores do que outros olhando para essas alternativas (na arena internacional e regional), e observando o que outras pessoas e países dizem sobre seu país. A legitimidade doméstica é obviamente importante, porque ela promove a observância das leis e das regras do governo; governar apenas pela força é praticamente impossível. Portanto, a legitimidade internacional é importante na medida em que tem influência sobre a base doméstica de legitimidade e consenso de um governo e, em última instância, sobre sua habilidade de se manter no poder. Esta dinâmica é parte da explicação das transições de regime na África do Sul, América Latina e sul da Europa.<sup>76</sup>

---

<sup>72</sup> Ramirez, Soysal e Shanahan 1997.

<sup>73</sup> Claude 1966. Para argumentos mais contemporâneos de que as organizações internacionais continuam exercendo esse papel, ver Barnett 1997,1995; e Barnett e Finnemore 1997.

<sup>74</sup> N. T.: no original, *rogue state*.

<sup>75</sup> Linz 1978.

<sup>76</sup> Ver Klotz 1995 a,b; e Whitehead 1996.



Conformidade e estima similarmente envolvem relações entre Estados e seus Estados “pares”. Conformidade envolve o que Robert Axelrod intitula “demonstração social”: os Estados aderem a normas para demonstrar que eles se adaptaram ao ambiente social, e que eles “pertencem” a esse ambiente. “Ao nos adequarmos às ações daqueles ao nosso redor, satisfazemos uma necessidade psicológica de pertencimento a um grupo.”<sup>77</sup> A estima está relacionada tanto à conformidade quanto à legitimidade, mas vai além delas, uma vez que sugere que líderes de Estados algumas vezes sigam normas porque querem fazer com que outros os tenham em alta conta, e querem pensar o mesmo de si próprios.<sup>78</sup> Normas sociais são sustentadas, em parte, por “sentimentos de embaraço, ansiedade, culpa e vergonha que uma pessoa experimenta ao contemplar a possibilidade de violá-las.”<sup>79</sup> Fearon argumentou que a identidade está baseada naqueles aspectos do *self* dos quais o indivíduo tem um orgulho especial ou a partir do qual um indivíduo adquire autoestima.<sup>80</sup> Assim, o desejo de obter ou manter o próprio orgulho ou estima pode explicar por que se segue uma norma. Nesse sentido, os Estados se importam de seguir normas associadas com o liberalismo, porque ser um “Estado liberal” é parte de sua identidade, no sentido de algo de que se orgulham ou do qual adquirem autoestima.

As microfundações dos argumentos tanto sobre conformidade quanto sobre estima para indivíduos são psicológicas e se baseiam na extensa pesquisa sobre a importância da autoestima e da conformidade para os indivíduos. O poder da conformidade às normas do grupo é tão forte em algumas situações experimentais que indivíduos chegam a dar declarações que são objetivamente erradas apenas para evitar se desviarem dos julgamentos do grupo. Em situações nas quais a realidade objetiva é ambígua, os indivíduos são ainda mais propensos a se voltarem para a “realidade social” para formar e avaliar suas crenças.<sup>81</sup> Teorias da dissonância cognitiva

---

<sup>77</sup> Axelrod 1986,1105.

<sup>78</sup> Fearon 1997.

<sup>79</sup> Elster 1989b.

<sup>80</sup> Fearon 1997, 23.

<sup>81</sup> Para uma revisão dessa literatura, ver Eagly e Chaiken 1993; sobre a observância de normas sociais, conformidade em grupos e origens normativas da conformidade, *ibid.*, 630-34, 642-44; sobre a



também podem prover *insights* sobre as motivações para comportamentos de conformidade normativa. Estudos sugerem que a dissonância cognitiva surge principalmente quando as pessoas percebem que seu comportamento leva a consequências adversas que não podem ser facilmente desfeitas. A experiência desagradável da dissonância leva atores a reduzi-la, mudando suas atitudes ou seu comportamento.<sup>82</sup> Argumentamos que algo análogo a isso existe no nível do Estado: líderes de Estados se adéquam a normas para evitar a desaprovação que surge pela violação da norma e, assim, aumentar a estima nacional (e, como resultado, sua própria autoestima). É difícil generalizar para o nível do Estado a partir de pesquisas sobre estima em nível individual; porém, as críticas dos empreendedores normativos frequentemente visam os líderes Estatais individualmente. Uma vez que grande parte da defesa de uma norma envolve apontar as discrepâncias entre palavras e atos, e responsabilizar pessoalmente os atores pelas consequências adversas de seus atos, uma forma de pensar sobre empreendedores normativos é que eles provêm informação e publicidade que provocam dissonância cognitiva entre os violadores de normas. Na área dos direitos humanos, está surgindo um conjunto consistente de pesquisas empíricas que sugere que alguns líderes se importam profundamente sobre sua imagem internacional como violadores de direitos humanos e realizam mudanças políticas significativas com o objetivo de mudar essa imagem.<sup>83</sup>

**Etapa 3: Internalização.** No extremo de uma cascata de norma, as normas podem se tornar tão amplamente aceitas que elas são internalizadas pelos atores e alcançam uma qualidade de “tidas como certas”, que faz da conformidade com a norma algo quase automático. Por esse motivo, normas internalizadas podem tanto ser extremamente poderosas (porque o comportamento em conformidade com a norma não é questionado), quanto difíceis de serem discernidas (porque os atores não consideram seriamente violá-las ou discutem se devem observá-las). Contudo, precisamente porque elas não são controversas, essas normas com frequência não são

---

manutenção da autoestima, *ibid.*, 484; sobre defesa do ego, *ibid.*, 480-81, 576-78; e sobre o conceito de si, *ibid.*, 177-78.

<sup>82</sup> Eagly e Chaiken 1993.

<sup>83</sup> Ver Risse, Ropp e Sikkink 1999, especialmente o capítulo de Sieglinde Granzer sobre o Marrocos.



o foco do debate político e, por esse motivo, tendem a serem ignoradas pelos cientistas políticos. Todavia, os institucionalistas na sociologia têm tornado muitas dessas normas internalizadas o foco de seus programas de pesquisa e nos têm prestado o serviço de problematizar e “desnaturalizar” muitas das normas mais proeminentes do Ocidente que tomamos por “certas” – tais como aquelas sobre economia de mercado, soberania e individualismo. Em vez de tentar explicar variação no comportamento dos Estados, esses estudiosos estão intrigados pelo grau de similaridade ou “isomorfismo” entre Estados e sociedades, e como essas similaridades têm aumentado nos últimos anos. Suas explicações para essas similaridades apontam para cascatas de norma do passado que levaram os Estados a assumir novas responsabilidades ou a conferir novos direitos aos indivíduos como se fosse algo natural.<sup>84</sup>

As profissões frequentemente servem como agentes poderosos e difusos que trabalham para internalizar normas entre seus membros. O treinamento profissional faz mais do que simplesmente transferir conhecimento técnico: ele socializa ativamente as pessoas para valorizar certas coisas mais que outras. Médicos são treinados para valorizar a vida acima de tudo o mais. Soldados são treinados para sacrificar vidas por certos objetivos estratégicos. Economistas, ecologistas e advogados carregam diferentes vieses normativos sistematicamente incutidos por seu treinamento profissional. Como as burocracias dos Estados e organizações internacionais se tornaram cada vez mais profissionalizadas ao longo do século XX, pode-se esperar que a política reflita crescentemente os vieses normativos das profissões dos corpos de funcionários das agências tomadoras de decisões.<sup>85</sup> Diversos estudos empíricos documentaram o papel de normas altamente internalizadas, compartilhadas pelos profissionais que definem políticas. Além do papel de economistas no Banco Mundial, conforme já mencionado, o trabalho de Anne-Marie Burley mostra a função crucial de normas de profissões jurídicas na criação da ordem

---

<sup>84</sup> Ver Bergesen 1980; Thomas et al. 1987; Scott e Meyer 1994; McNeely 1995; Meyer et al. 1997; e Finnemore 1996b.

<sup>85</sup> Ver Haas 1989; Ascher 1983; Adler 1992; Miller-Adams 1997; Finnemore 1995; e Barnett e Finnemore 1997.



política do pós-II Guerra Mundial, e seu trabalho com Walter Mattli mostra sua importância para a União Europeia.<sup>86</sup>

Outro poderoso mecanismo paralelo e relacionado que contribui para a consolidação e universalização de normas após a cascata de norma pode ser o hábito e o comportamento reiterado. Cientistas políticos conhecem o poder desses mecanismos há anos, mas não os conectaram teoricamente às normas e aos debates sobre construção social. O núcleo do argumento neofuncionalista sobre a interação na Europa era, no final das contas, que interações frequentes entre pessoas envolvidas em trabalho conjunto em tarefas técnicas gerariam, por fim, previsibilidade, estabilidade e hábitos de confiança. Na medida em que a confiança se tornasse habitual, ela seria internalizada. A confiança internalizada poderia, por sua vez, mudar afetos entre os participantes. Mudança de afetos significa mudança de identidade e mudanças normativas, à medida que empatia e identificação com outros são alteradas. Por isso, o motor da integração foi indireto e evolucionário. Ferramentas diplomáticas como medidas de geração de confiança e diplomacia informal<sup>87</sup> podem seguir a mesma lógica. Generalizado, esse argumento sugere que o caminho para a mudança normativa pode ser indireto e evolucionário da mesma forma: mudanças procedimentais que criam novos processos políticos podem levar à convergência normativa ideacional e política de forma gradual e inadvertida.<sup>88</sup>

#### *Quais Normas Importam Sob Quais Condições?*

Uma das críticas mais comuns à pesquisa sobre normas tem sido a de que ela não oferece hipóteses substantivas sobre quais normas serão influentes na política mundial e sob quais condições elas serão influentes. Nossa revisão da literatura revela diversas hipóteses que podem ser testadas e elaboradas em pesquisas futuras.

---

<sup>86</sup> Ver Burley 1993; e Burley e Mattli 1993. Esses achados empíricos são consistentes com os argumentos feitos por DiMaggio e Powell 1983.

<sup>87</sup> N. T.: no original, “*track 2 diplomacy*”.

<sup>88</sup> Ver também Rosenau 1986.



**Legitimidade.** Argumentamos anteriormente que uma condição importante para a receptividade doméstica a normas internacionais é uma necessidade de legitimidade internacional. Se legitimidade é uma das principais motivações para mudanças normativas, devemos esperar que os Estados endossem normas internacionais em tempos de tumultos domésticos, nos quais a legitimidade das elites está ameaçada.<sup>89</sup> Se os Estados buscam aumentar sua reputação ou estima, seria de se esperar que Estados inseguros sobre seu status ou reputação internacionais adotassem novas normas internacionais de forma mais ávida e plena. Amy Gurowitz argumentou, por exemplo, que o Japão tem sido mais aberto ao endosso de normas internacionais sobre refugiados do que a Alemanha porque o Japão está “inseguro” sobre seu papel como líder político internacional.<sup>90</sup> Dana Eyre e Mark Suchman argumentam de forma similar que Estados em desenvolvimento podem adotar armamentos de alta tecnologia mais por preocupações de status do que por um cálculo utilitarista de guerra.<sup>91</sup>

**Proeminência.** Algumas normas domésticas parecem ser melhores candidatas à internacionalização do que outras. Isto pode se dever tanto à qualidade da própria norma (o que discutiremos em seguida) quanto à qualidade dos Estados que promovem a norma. A partir da teoria da seleção natural, Ann Florini argumentou que a “proeminência” é uma importante característica de normas propensas a se difundir pelo sistema.<sup>92</sup> Normas adotadas por Estados que são vistos por muitos como modelos desejáveis e bem-sucedidos são, portanto, mais prováveis de se tornarem proeminentes e difusas. O fato de que as normas ocidentais são mais facilmente difundidas internacionalmente parece decorrer dessa observação. Isso se adéqua ao padrão de adoção das normas de sufrágio das mulheres, uma vez que quase todos os líderes normativos eram Estados ocidentais (embora Estados Unidos e Grã-Bretanha tenham sido líderes tardios, não os primeiros). Todavia, Jon Elster sugere que proeminência deveria ser vista tanto em termos culturais e econômicos quanto

---

<sup>89</sup> Ver Ikenberry e Kupchan 1990; e Ron 1997.

<sup>90</sup> Gurowitz 1997.

<sup>91</sup> Eyre e Suchman 1996.

<sup>92</sup> Florini 1996.



militares, uma vez que há muitos exemplos de países como a Grécia e a China que foram conquistados, mas cujas normas foram assimiladas por seus conquistadores.<sup>93</sup>

**Características intrínsecas das normas.** Dentro da pesquisa sobre normas, há várias afirmações de que as qualidades intrínsecas das próprias normas determinam sua influência. Podemos dividir essas afirmações entre aquelas que ressaltam a formulação da norma (sua clareza e especificidade) e aquelas que ressaltam a substância da norma e as questões sobre as quais ela trata (seu conteúdo). Aquelas que ressaltam a forma da norma argumentam que normas mais claras e específicas, em vez de ambiciosas e complexas,<sup>94</sup> e aquelas que estão em circulação há algum tempo, sobrevivendo a inúmeros desafios, têm maiores chances de efetividade.<sup>95</sup> Institucionalistas na sociologia também argumentam que normas que fazem reivindicações universais sobre o que é bom para todas as pessoas em todos os lugares (tais como as normas ocidentais) têm mais potencial de expansão do que enquadramentos localizados e particulares, como aqueles em Bali descritos por Clifford Geertz.<sup>96</sup>

Argumentos sobre quais afirmações normativas substantivas serão mais influentes na política mundial variam muito. O trabalho de institucionalistas da sociologia sugere que normas sobre questões congruentes com o capitalismo e o liberalismo serão particularmente poderosas, mas esta formulação é vaga demais para ser útil. Muitas normas (algumas delas conflitantes) são congruentes com o liberalismo e o capitalismo, mas apenas um subconjunto de tais normas tem efeitos transnacionais poderosos. John Boli e George Thomas refinaram um pouco essa observação e argumentam que cinco princípios são centrais para a cultura mundial: universalismo, individualismo, autoridade voluntarista, progresso racional e cidadania mundial. Por dedução, sugerem que normas baseadas nesses princípios serão mais bem-sucedidas

---

<sup>93</sup> Elster 1989a. Alguns autores têm discutido a “socialização hegemônica”, segundo a qual as normas serão influentes quando elas são adotadas pelo *hegemon*. Ikenberry e Kupchan 1990. Isto está claramente relacionado com a tese da proeminência, mas pode ser apenas parte da proeminência, uma vez que Estados podem ser vistos como bem-sucedidos sem serem hegemônicos.

<sup>94</sup> Ver Chayes e Chayes 1993; Legro 1997 e Franck 1992.

<sup>95</sup> Ver Legro 1997; e Franck 1992.

<sup>96</sup> Ver Meyer, Boli e Thomas 1987, e Geertz 1980.



internacionalmente.<sup>97</sup> Tanto James Lee Ray quanto Neta Crawford argumentaram de forma semelhante que há uma tendência de longo prazo no sentido de humanizar o “outro”, ou de “progresso moral”, que ajuda a explicar tanto o fim da escravidão quanto o fim do colonialismo, e que poderia prever o fim da guerra internacional no futuro.<sup>98</sup> Margareth Keck e Kathryn Sikkink fizeram afirmações mais específicas. Argumentam que normas que envolvem (1) integridade física e prevenção de danos corporais para grupos “inocentes” ou vulneráveis, especialmente quando existe uma curta cadeia causal entre causa e efeito e (2) igualdade jurídica de oportunidades são particularmente efetivas transnacionalmente e transculturalmente.<sup>99</sup> Empreendedores normativos devem dialogar com aspectos de sistemas de crenças ou mundos de vida que transcendem um contexto político ou cultural específico. Embora noções de danos corporais sejam culturalmente interpretadas, argumentam Keck e Sikkink, elas também ecoam ideias básicas de dignidade humana comuns à maioria das culturas. A noção de que normas sobre igualdade e sobre proteção de grupos vulneráveis contra danos corporais terão mais repercussão transnacional do que outras normas explicam por que campanhas normativas em torno da escravidão e do sufrágio das mulheres foram bem-sucedidas, enquanto uma campanha semelhante e poderosa pela sobriedade, organizada por muitas das mesmas pessoas, não conseguiu alcançar uma massa crítica ou um ponto de inflexão. Isso também pode explicar por que normas contra bebidas ou tabaco repentinamente se tornaram mais poderosas, quando os efeitos sobre fumantes passivos, inocentes ou vulneráveis, ou sobre a síndrome do alcoolismo fetal, se tornaram amplamente conhecidos.

Argumentos de que o conteúdo substantivo de uma norma determina se ela será bem-sucedida implicam que a evolução das normas tem uma direção clara, se não um resultado final, e sugerem que os proponentes de tais argumentos apoiem alguma noção de “eficiência histórica”. Isso tira esses pesquisadores normativos do grupo do “institucionalismo dependente da história”, que James March e Johan Olsen discutem nesse volume, para uma versão do “institucionalismo funcional”. Contudo, nem todos

---

<sup>97</sup> Boli e Thomas 1998.

<sup>98</sup> Ver Crawford 1993; e Ray 1989.

<sup>99</sup> Keck e Sikkink 1998.



os pesquisadores aceitam argumentos funcionais. Em seu trabalho sobre o tabu das armas químicas, Richard Price rejeita argumentos sobre as características intrínsecas da questão, reivindicando ao contrário que armas químicas não são mais terríveis do que outras armas. Mesmo assim, foram as únicas que foram objeto de tal proibição.<sup>100</sup> Martha Finnemore também enfatizou as contradições entre normas globais dominantes como barreiras a todo tipo de argumentos teleológicos sobre seus efeitos.<sup>101</sup> Entretanto, o trabalho recente de Price sobre a proibição de minas terrestres sugere que empreendedores normativos transnacionais têm usado de maneira bem-sucedida imagens de danos corporais como meio para mobilizar uma poderosa campanha transnacional contra essas armas.<sup>102</sup> A velocidade na qual o banimento de minas terrestres foi da emergência normativa para a cascata de norma reforça a ideia de que normas que proíbem danos corporais a vítimas inocentes estão entre as que mais provavelmente alcançarão apoio transnacional.

*REIVINDICAÇÕES ADJACENTES OU DEPENDÊNCIA DA TRAJETÓRIA*<sup>103</sup>. A relação entre novas reivindicações normativas e normas existentes também pode impactar a probabilidade de sua influência. Isto é ainda mais claro para normas dentro do direito internacional, uma vez que o poder ou persuasão de reivindicações normativas no direito está explicitamente ligado ao “encaixe” dessa reivindicação dentro do quadro normativo existente (discutido adiante). Robert Sugden argumenta de forma similar que “porque a proeminência é em grande parte uma questão de experiência comum, (...) as convenções que são mais capazes de se difundir são aquelas mais suscetíveis a analogias. Por isso, deveríamos encontrar relações de parentesco entre as convenções.”<sup>104</sup> Cientistas políticos também argumentam sobre adjacência, precedência e encaixe. Price argumenta que associação de armas químicas com veneno, que já havia sido proibida, foi importante para sustentar a proibição de armas

---

<sup>100</sup> Price 1995, 1997.

<sup>101</sup> Finnemore 1996a, cap.5 e 1996b.

<sup>102</sup> Price 1998.

<sup>103</sup> N. T.: no original, “*path dependence*”,

<sup>104</sup> Sugden 1989, 93.



químicas.<sup>105</sup> Apesar disso, como Price e outros reconhecem, os sentidos de qualquer norma específica e as ligações com as normas existentes e emergentes frequentemente não são óbvias, e devem ser ativamente construídos pelos proponentes das novas normas. Ativistas trabalham duro para enquadrar suas questões de modo a realizar conexões persuasivas entre normas existentes e normas emergentes. Opositores à mutilação genital feminina avançaram pouco, por exemplo, quando a prática era chamada de “circuncisão feminina”, porque a circuncisão masculina é frequentemente avaliada como uma prática positiva. Contudo, quando substituíram o termo *circuncisão* por *mutilação* e fizeram campanha sob a bandeira da “violência contra as mulheres”, a questão repercutiu de maneira muito mais forte, e a campanha ganhou adeptos. Esses ativistas claramente reconheceram o poder das reivindicações adjacentes e trabalharam ativamente para situar sua questão de forma a fazê-la mais difícil de ser descartada ao vinculá-la ao conjunto mais bem estabelecido de normas de direitos humanos.<sup>106</sup>

*TEMPO-CONTEXTO MUNDIAL.* Eventos históricos mundiais tais como guerras ou grandes depressões no sistema internacional podem levar a uma busca por novas ideias e normas.<sup>107</sup> Ideias e normas mais associadas ao lado perdedor de uma guerra ou percebidas como a causa de uma crise econômica devem estar sob um particular risco de descrédito, abrindo o caminho para alternativas.<sup>108</sup> Este tipo de explicação sugeriria que o fim da Guerra Fria seria um desses períodos de grande crescimento normativo e consolidação, baseado nos princípios da coalizão vencedora da “guerra”.

Noções de um “tempo mundial” também estão presentes nos argumentos daqueles que veem o atual período de globalização como aquele que promove uma expansão dramática de novas normas e cria novas oportunidades para

---

<sup>105</sup> Price 1995.

<sup>106</sup> Keck e Sikkink 1998.

<sup>107</sup> Barkin e Cronin 1994. Esta é uma explicação muito semelhante àquelas da literatura das “ideias” sobre fracasso, crise e desapontamento que levam à mudança de ideias. Ver Odell 1982; e Hirschman 1982.

<sup>108</sup> Hall faz esse tipo de argumento sobre mudanças em ideias econômicas. Hall 1989a.



empreendedores normativos. Embora as normas sempre tenham sido parte da vida internacional, mudanças na comunicação, tecnologias de transporte e aumento da interdependência global têm levado ao aumento de conexões e, de certo modo, estão levando à homogeneização das normas globais. Embora ainda não haja informações adequadas para se chegar a um argumento conclusivo, sugerimos como hipótese adicional que a velocidade da mudança normativa acelerou substancialmente na segunda metade do século XX. Se compararmos o caso do sufrágio das mulheres, em que a emergência normativa levou oitenta anos e a norma de cascata outros quarenta, com a questão da violência contra as mulheres, que foram da emergência normativa para a cascata em menos de vinte anos, parece que a velocidade das mudanças normativas está acelerando. A expansão das organizações internacionais (especialmente a ONU) está contribuindo para acelerar o processo, por meio da criação de mais oportunidades para focar um amplo leque de questões normativas e negociar sobre elas.

### ***NORMAS, RACIONALIDADE E CONSTRUÇÃO SOCIAL ESTRATÉGICA***

O extenso conjunto de pesquisas empíricas sobre normas revela uma relação íntima entre normas e racionalidade. Contudo, há pouco tratamento teórico bem feito sobre essa relação, parcialmente porque os estudiosos tenderam a contrapor normas a racionalidade nas RI. A oposição entre argumentos construtivistas e “racionalistas”, que se tornou difundida na disciplina, implica que as questões que os construtivistas estudam (normas, identidades) não são racionais e que, de forma semelhante, os “racionalistas” não podem tratar ou não tratam de normas ou identidades em seus programas de pesquisa.<sup>109</sup> Contudo, o recente trabalho teórico em escolha racional e o trabalho empírico sobre empreendedores normativos deixa muito claro que essa linha divisória é insustentável tanto empírica quanto teoricamente.

---

<sup>109</sup> Para um argumento relacionado, ver Fearon 1997, 28-29.



Por mais de duas décadas, teóricos da escolha racional têm trabalhado sobre problemas relacionados a comportamentos baseados em normas, e também começaram a trabalhar sobre problemas de identidade.<sup>110</sup> O fato de que os métodos da escolha racional foram apropriados no passado pelos adeptos de uma ontologia materialista tendeu a obscurecer o fato de que nada sobre a escolha racional requer tal ontologia. As utilidades dos atores podem ser especificadas como sociais ou ideacionais tão facilmente quanto podem ser materiais. Ao fazer suposições diferentes sobre relações sociais e valores ideacionais, teóricos da escolha racional oferecem interessantes *insights* sobre os tipos de padrões normativos que podem se desenvolver e estabilizar. Por exemplo, B. Douglas Berheim atribui aos atores preocupação sobre status e opiniões dos outros, e mostra como surgem diferentes padrões de conformidade social, incluindo costumes, caprichos e subculturas.<sup>111</sup> Sugden examina a evolução das convenções sociais e mostra como os equilíbrios de Nash são evolutivamente estáveis em jogos iterados, enquanto outros não são, levando, assim, a certos tipos de convenções sociais. Entretanto, sua análise identifica um papel importante das “experiências comuns” para determinar os “pontos focais” em torno dos quais certas convenções emergirão, um argumento que se encaixa muito bem com argumentos construtivistas sobre as maneiras pelas quais a estrutura social e o contexto normativo moldam as ações do agente e, mais uma vez, sugerindo a necessidade de mais teorização sobre as conexões entre escolha estratégica e contexto normativo.<sup>112</sup>

De maneira similar, pesquisas empíricas sobre empreendedores normativos transnacionais deixam bastante claro que esses atores são extremamente racionais e, de fato, muito sofisticados em seus cálculos de meios e fins sobre como alcançar seus

---

<sup>110</sup> Akerlof 1980; Jones 1984; Axelrod 1986; Elster 1989a,b; Morrow 1994; Laitin 1995; Fearon e Laitin 1996; e Fearon 1997.

<sup>111</sup> Bernheim 1994.

<sup>112</sup> Sugden 1989. Para uma discussão sobre o conhecimento comum como “um ponto de complementaridade” entre perspectivas teóricas, ver Katzenstein, Keohane, e Krasner, *IO* 52, 4, *Autumn* 1998.



objetivos.<sup>113</sup> Eles se envolvem em algo que chamaremos de “estratégia de construção social”: esses atores fazem cálculos detalhados de meios e fins para maximizar suas utilidades, mas as utilidades que querem maximizar envolvem mudar a função utilitária de outros atores de forma a refletir os compromissos normativos do empreendedor normativo. A primeira metade do processo se encaixa muito bem em um enquadramento racional da teoria dos jogos. A segunda metade não. Isto sugere que em vez de opor a racionalidade instrumental à construção social, precisamos encontrar alguma maneira de ligar teoricamente esses processos.

Segundo Sugden, os editores deste volume fazem a importante observação de que aquilo que os teóricos dos jogos chamam de “conhecimento comum” oferece uma abertura para o diálogo entre estudiosos da escolha racional e construtivistas, e sugerem em seguida uma divisão do trabalho em duas etapas entre os enquadramentos: “os construtivistas buscam entender como preferências são formadas e o conhecimento é gerado, antes do exercício da racionalidade instrumental.”<sup>114</sup> Embora essa divisão do trabalho capture uma possível interação entre as duas abordagens, ela não esgota as múltiplas maneiras pelas quais normas e racionalidade interagem. Especificamente, essa divisão ignora precisamente o que os estudos empíricos revelam: nomeadamente, que a racionalidade instrumental e a interação estratégica desempenham um papel significativo na construção social altamente politizada das normas, preferências, identidades e conhecimento comum pelos empreendedores normativos na política mundial. Ela ignora a característica “estratégica” da construção social. Uma das características consistentes da pesquisa empírica revisada aqui é que o conhecimento comum (ou o que construtivistas chamariam de entendimentos intersubjetivos) que permeia os cálculos dos atores não é estático nem está simplesmente “lá fora”, acumulado pela história e pela experiência de alguma forma automática, como a notória Grand Central Station (conforme

---

<sup>113</sup> Ver Klotz 1995a,b; Price 1997; Sikkink 1993; Keck e Sikkink 1998; Finnemore 1996a; Thomas 1997; e Nadelmann 1990.

<sup>114</sup> Katzenstein, Keohane, e Krasner, *IO* 52, 4, *Autumm* 1998.



Schelling) ou dirigir do lado esquerdo da rua (conforme Sugden).<sup>115</sup> Em muitas das interações estratégicas politicamente mais relevantes, os contornos mutantes do conhecimento comum são precisamente o objeto do jogo, ao menos para alguns conjuntos de jogadores. Conhecimento comum sobre quem é um participante político (sufrágio), quais são as regras da guerra e mesmo quem é uma pessoa (escravidão) é criado por atores estratégicos em processos altamente contestados, que são centrais para nosso entendimento da política.

Percebemos que apenas apontar a complexidade da relação entre normas e racionalidade não é suficiente em si. Também entendemos que reunir os segmentos de um processo complexo como esse pode ser uma maneira muito útil de entender um processo ainda maior. No final das contas, construtivistas frequentemente reúnem estrutura e agência para entender sua constituição mútua. Nosso ponto é simplesmente que processos de construção social e barganha estratégica são profundamente entrelaçados e, na ausência de um tratamento teórico melhor dessa relação, sugerimos que, ao menos, uma análise gradual da relação entre racionalidade e contexto social possa seguir em qualquer uma das direções: é possível modelar a escolha racional como produtora do conhecimento social tão facilmente quanto modelar o contexto social como a base para a escolha racional, dependendo da questão empírica que estiver sendo pesquisada.

A racionalidade exerce um papel em virtualmente todas as pesquisas sobre normas. Mesmo os institucionalistas na sociologia, cujo trabalho talvez seja o mais distinto analiticamente da escolha racional, dão um lugar de destaque à racionalidade em uma cultura mundial weberiana que orienta o comportamento e enfatiza as maneiras segundo as quais a ação racional é prescrita e celebrada naquela cultura.<sup>116</sup>

---

<sup>115</sup> Historiadores sociais e da arquitetura certamente poderiam fornecer uma boa noção da construção ativa desses fragmentos de conhecimento comum.

<sup>116</sup> De fato, os institucionalistas poderiam apresentar um argumento adicional: se virmos algo que se parece com escolha racional em assuntos humanos, argumentariam os institucionalistas, isso é em grande medida um artifício da nossa cultura que nos diz que a maximização de utilidade é a maneira “correta” de agir (em oposição a, por exemplo, ação de acordo com o dever, hierarquia social ou vontade divina). De fato, o sucesso da teoria da escolha racional entre cientistas sociais é, por si mesmo, um desenvolvimento lógico da cultura mundial, em termos institucionalistas.



Entretanto, embora todos esses programas de pesquisa reconheçam a racionalidade e liguem as normas ao comportamento racional de maneiras importantes, discordam fortemente sobre a natureza da ligação. Nosso ponto não é que todos os estudiosos concordam sobre como pesquisar normas. Não concordam. Ao contrário, nosso ponto é que as disputas não são sobre (ou não deveriam ser sobre) o fato de a racionalidade exercer ou não um papel no comportamento baseado em normas. As disputas são sobre a natureza da ligação entre racionalidade e comportamento baseado em normas. Ao desfazer essa conexão entre racionalidade e normas, podemos ver mais claramente as questões em jogo na pesquisa contemporânea e entender melhor alguns dos debates que as norteiam. Quatro questões se destacam e criam grandes linhas de clivagem e debate entre os estudiosos: materialismo, utilitarismo, escolha e persuasão.

Um problema com alegações de trabalhos empíricos segundo as quais as normas são uma causa do comportamento é que, de fato, elas não nos dizem muito. Há muitas possíveis razões para se adequar a uma norma, e estudiosos discordam sobre as motivações que imputam aos atores em suas análises.<sup>117</sup> Um conjunto de discordâncias envolve as preferências que imputamos aos atores e se o comportamento baseado em normas pode ser explicado por preferências que são inteiramente materiais. Certamente, em algum grau a adequação a normas pode ser orientada pelo autointeresse material. Por muitos anos, institucionalistas neoliberais e estudiosos de regimes têm investigado normas advindas desse tipo de motivação.<sup>118</sup> Mais recentemente, contudo, estudiosos começaram a debater a adequação de uma ontologia totalmente materialista e têm enfatizado preferências não materiais e até mesmo preferências que enfocam o outro em suas análises sobre o comportamento baseado na norma. Note-se, entretanto, que não há consequências metodológicas óbvias para este debate em particular sobre a especificação das preferências, uma vez que a escolha racional pode especificar uma função utilitária que inclui preocupações religiosas, ideológicas ou preocupação altruístas, assim como um foco mais

---

<sup>117</sup> Agradecemos a Fearon por nos ajudar a formular esse ponto sucintamente.

<sup>118</sup> Ver Keohane 1984, e Krasner 1983.



interpretativista poderia focar em fatos materiais em vez de sociais. Note-se, também, que argumentos frequentes sobre se o comportamento é baseado na norma ou no interesse não percebem que a conformação à norma pode, com frequência, ser autointeressada, dependendo de como se especificam interesses e a natureza da norma.

Em contraste, outro debate entre aqueles que estudam normas que tem profundas consequências metodológicas e teóricas envolve a lógica comportamental que os estudiosos acreditam orientar o comportamento de adequação à norma. A lógica comportamental subjacente às abordagens da escolha racional e econômica para análise normativa é a da maximização de utilidade. Atores constroem normas e se adequam a elas porque estas os ajudam a conseguir o que querem. Uma abordagem alternativa para entender a conformidade à norma é o que March e Olsen chamam de “lógica da adequação”, segundo a qual atores internalizam papéis e regras como roteiros aos quais se adequam, não por razões instrumentais (para conseguir o que querem), mas porque eles entendem que o comportamento é bom, desejável e apropriado. Hábito, dever, senso de obrigação e responsabilidade, assim como crenças em princípios, podem ser poderosas motivações para as pessoas, e estar por trás de episódios significativos da política mundial.<sup>119</sup>

O debate em torno da lógica comportamental é o foco tanto dos artigos de Ruggie quanto de March e Olsen neste volume, e não exige tratamento aqui. Como esses artigos deixam bastante claro, a lógica que se escolhe para explicar o comportamento tem consequências metodológicas e teóricas significativas. Mais obviamente, as duas lógicas levam a diferentes lados do debate agente-estrutura que tem efervescido na área por algum tempo. A abordagem utilitária e instrumental é inteiramente orientada pelo agente. É compatível com a escolha racional e o individualismo metodológico que, por sua vez, têm uma longa relação com o realismo

---

<sup>119</sup> Sobre a lógica da adequação e seu contraste com a “lógica das consequências”, ver March e Olsen 1989, cap.2, e *IO* 54. Para mais sobre as bases da psicologia social de roteiros e esquemas, e as maneiras como eles podem se sobrepor a escolhas de maximização de utilidade, ver Fiske e Taylor 1994, Nisbett e Ross 1980; Gilovich 1991; e Wilcox e Williams 1990. Para uma discussão sobre “atores motivados por hábitos” na política mundial, ver Rosenau 1986.



e o liberalismo no campo das RI. Todavia, a lógica da adequação tem necessariamente um componente orientado pela estrutura. O que canaliza e direciona o comportamento nesta visão são os componentes da estrutura social: normas de comportamento, instituições sociais, valores, papéis e regras que eles incorporam. Sob uma lógica da adequação, noções de dever, responsabilidade, identidade e obrigação (todas elas construções sociais) podem orientar o comportamento assim como o autointeresse e ganho. Teoricamente, essa lógica dirige a atenção para os processos de construção social que não são bem explicados pelas teorias de RI em suas encarnações contemporâneas, e tem levado os estudiosos de volta aos escritos de teoria política que lidam com a genealogia da moralidade (Price e Nietzsche), a construção social da racionalidade (Michael Barnett e Martha Finnemore sobre Weber), a política da comunicação e da argumentação (Crawford e Thomas Risse sobre Aristóteles e Habermas), interação simbólica e a “representação de si” (Wendt sobre Meade e Barnett sobre Goffman) e as origens do individualismo e do humanitarismo no pensamento liberal. Metodologicamente, esse grupo tem evocado diferentes tipos de estruturação, *process tracing*, análise textual, e *verstehen*<sup>120</sup>. Infelizmente, o debate na área sobre essa questão não tem sido sobre qual lógica se aplica a quais tipos de atores sob quais circunstâncias. Ao contrário, o debate tem sido sobre se a “lógica da adequação” existe mesmo ou se é possível capturar adequadamente todos os efeitos normativos politicamente proeminentes a partir de uma abordagem utilitarista e instrumental.

Uma terceira questão sobre a qual não existe acordo e, acreditamos, existe algum mal-entendido, é o papel da escolha e do seu inverso, o determinismo, no comportamento baseado na norma. Para estudiosos da escolha racional, atores se adequam a normas (não surpreendentemente) por escolha; as escolhas podem ser constrangidas, às vezes altamente constrangidas, mas o foco da análise está sobre a escolha. Entretanto, outros pesquisadores focam quase exclusivamente sobre a maneira como as normas são “internalizadas” pelos atores, o que levanta importantes

---

<sup>120</sup> N.T: *verstehen* – palavra de origem alemã que significa uma análise empática do fenômeno social. Conceito desenvolvido a partir da teoria weberiana da ação social, em contraposição ao positivismo sociológico.



questões sobre o lugar da causalidade em argumentos sobre normas. Quando as normas se tornam internalizadas pelos atores, os atores já não escolhem mais se adequar a elas de nenhuma maneira significativa. Para os institucionalistas na sociologia, muitas normas, incluindo algumas das mais fortes, estão tão internalizadas que já não pensamos mais seriamente sobre comportamentos alternativos. Nesta visão, os atores não pensam mais seriamente sobre se “o Estado” é a melhor ou mais eficiente forma de organização política (quase certamente não é). Eles simplesmente criam mais e mais Estados, excluindo outras formas políticas. Eles não pensam mais seriamente sobre se instituições internacionais são o melhor caminho para resolver problemas internacionais (novamente, uma miscelânea). Eles simplesmente criam mais e mais instituições internacionais.<sup>121</sup> Os institucionalistas podem argumentar que a “escolha” não é uma ferramenta analítica particularmente robusta, uma vez que grande parte do comportamento humano mais básico não é escolhido de nenhuma maneira significativa. Em vez disso, é fornecido ao agente pelo ambiente social e cultural mais amplo. Os institucionalistas argumentariam que na estrutura social, não na escolha do agente, é onde se encontra a verdadeira explicação.

Nessa visão, a observância da norma orientada pela lógica da adequação começa a parecer determinista. Apesar disso, à medida que analisamos as pesquisas sobre normas que enfatizam a lógica da adequação nas RI, poucas parecem deterministas. De fato, muitas delas enfatizam a natureza altamente contingente e contestada da mudança normativa e da influência normativa. Vemos duas razões para isso. Primeiramente, estudiosos das RI que aplicam a lógica da adequação em suas análises nunca foram imperialistas em suas reivindicações. O argumento nunca foi que outras lógicas de ação jamais orientam o comportamento; o argumento tem sido de que a adequação é um motor poderoso e importante para o comportamento político, que vale a pena investigar. Em segundo lugar, e mais importante, mesmo dentro de uma lógica da adequação há frequentemente bastante espaço para a escolha do agente. Os atores podem encarar normas e regras variadas e conflitantes, todas reivindicando diferentes cursos de ação. Com efeito, as escolhas políticas mais

---

<sup>121</sup> Barnett e Finnemore 1997.



significativas são significativas e difíceis precisamente porque elas envolvem duas ou mais reivindicações conflitantes para a ação de um tomador de decisões. Os atores devem escolher quais regras ou normas seguir e quais obrigações cumprir ao custo de outras em uma dada situação, e fazê-lo pode envolver um processo sofisticado de raciocínio. Esses processos, contudo, envolvem um tipo diferente de raciocínio do que aquele da maximização de utilidade. Os atores podem perguntar a si mesmos: “que tipo de situação é essa?” e “o que eu devo fazer agora?”, em vez de “como eu posso conseguir o que eu quero?”. Os atores com frequência devem escolher entre deveres, obrigações, direitos e responsabilidades muito diferentes com grandes consequências sociais, mas entender as escolhas depende de um entendimento não da maximização de utilidade, mas das normas sociais e regras que estruturam aquela escolha.<sup>122</sup>

Uma questão final que separa diferentes abordagens de pesquisa sobre normas é se e como elas tratam a persuasão. A persuasão é central para a maioria dos estudos empíricos de caso sobre influência e mudança normativa. É a missão dos empreendedores normativos: eles buscam alterar a função de utilidade de outros jogadores para refletir alguns dos novos compromissos normativos. Persuasão é o processo pelo qual a ação do agente se torna a estrutura social, ideias se tornam normas e o subjetivo se torna intersubjetivo. É essencial para grande parte do *process tracing* que os estudiosos realizam atualmente, embora ainda não tenhamos uma boa forma de tratá-la teoricamente. A escolha racional pode modelar as maneiras pelas quais as transferências de informação podem mudar as estratégias dos atores, mas as mudanças nas preferências subjacentes não podem se tornar endógenas. Institucionalistas na sociologia podem falar sobre a aplicação de modelos culturais de ação para novas situações e o conseqüente desdobramento ou elaboração da cultura global; mas o processo pelo qual alguns modelos parecem constranger e outros não, e por que algumas inovações culturais são persuasivas e outras não, não estão bem explicados. Essas abordagens encobrem esse problema de diferentes formas; porém, a

---

<sup>122</sup> March e Olsen enfatizam a escolha dentro da adequação muito mais do que Meyer e seus colegas em seu trabalho. March e Olsen 1989.



persuasão é central para todos os tipos de política, e precisamos de um bom aparato teórico para entendê-la.

Ao olhar para outras disciplinas, vemos dois tipos de argumentos sobre persuasão que podem ser úteis na ciência política: um estrutural e lógico, e outro psicológico e afetivo. Estudiosos do direito internacional recorrem a uma complexa estrutura de regras para produzir argumentos sobre reivindicações normativas concorrentes e julgá-las. O poder de persuasão de uma reivindicação normativa no direito está explicitamente ligado ao “encaixe” daquela reivindicação em enquadramentos normativos existentes. Argumentos legais são persuasivos quando estão baseados num precedente, e há regras complexas sobre a criação de precedentes, como quais julgamentos se sobrepõem a outros, e como o acúmulo de julgamentos deve ser agregado ao longo do tempo. Uma vez que a contestação normativa no direito é tão explícita e bem documentada, e como grande parte das normas políticas contemporâneas no mundo tem forte componente legal, acreditamos que um exame dos mecanismos legais para a seleção e disseminação das normas será instrutivo para os estudiosos das RI.<sup>123</sup>

Abordagens em psicologia enfatizam fatores muito diferentes sobre persuasão. Nesses argumentos, tanto a cognição quanto o afeto trabalham sinergicamente para produzir mudanças nas atitudes, crenças e preferências. A maior parte desse trabalho ressalta os processos comunicativos que ocorrem por meio da argumentação; porém, diferentemente da abordagem legal, a lógica por si só não dita o resultado, uma vez que apelos à emoção podem ser usados para fortalecer ou minar extensões lógicas das normas.<sup>124</sup> Estudiosos alemães das RI, por exemplo, começaram a aplicar a teoria de Habermas sobre ação comunicativa (que requer empatia) como um meio de entender a persuasão, adaptação e a chegada a acordos mútuos na política internacional.<sup>125</sup>

Debates sobre essas quatro questões – materialismo, utilitarismo, escolha e persuasão – continuarão a definir as maneiras como entendemos influência normativa

---

<sup>123</sup> Ver Franck 1990; Burley e Mattli 1993; e Burley 1993.

<sup>124</sup> Ver Eagly e Chaiken 1993; e Chaiken, Wood, e Eagly 1996.

<sup>125</sup> Risse 1997.



e mudança normativa na política mundial. Nossa preocupação aqui não foi encerrar esses debates, mas esclarecer o que, exatamente, está sendo debatido e o que está em jogo. Não são debates sobre racionalidade, embora a racionalidade certamente exerça um papel em todos eles. Os debates também não dividem os estudiosos em normas em dois campos bem delimitados. Os pesquisadores podem associar ontologias ideacionais com escolha racional;<sup>126</sup> podem examinar escolhas fundamentadas entre comportamentos “apropriados” conflitantes;<sup>127</sup> podem examinar interações altamente instrumentais e estratégicas, desenhadas para construir novos padrões de adequação, como a maior parte dos estudos sobre empreendedores normativos o fazem;<sup>128</sup> e, em geral, podem se encontrar de maneiras renovadoras e, esperamos, podem estimular novos tipos de diálogos.

## CONCLUSÕES

O “retorno” às normas carrega uma imensa promessa para agitar a agenda de pesquisa em RI e abrir novas e instigantes vias de investigação – e não apenas porque oferece um objeto de estudo novo (ou anteriormente esquecido). Mais interessante, acreditamos, é a maneira como a pesquisa sobre normas inaugura diálogos com tradições teóricas que os estudiosos das RI têm ignorado nas últimas décadas. O caráter avaliativo e prescritivo das normas abre caminho para uma conversa há muito tempo devida com a teoria política e a ética. Há décadas, a pesquisa em RI está divorciada da teoria política, com base na ideia (implicitamente, se não explicitamente, articulada) de que o que “é” no mundo e o que “deveria ser” são coisas muito diferentes e que devem se manter separadas, tanto intelectualmente quanto politicamente. Entretanto, a pesquisa empírica contemporânea sobre normas está voltada precisamente para mostrar como o “deveria ser” se torna o “é”. A pesquisa

---

<sup>126</sup> Ver Laitin 1995; Fearon e Laitin 1996; e Fearon 1997.

<sup>127</sup> March e Olsen 1989.

<sup>128</sup> Ver Klotz 1995a,b; Price 1997; Sikkink 1993; Keck e Sikkink 1998; Finnemore 1996a; Thomas 1997; e Nadelmann 1990.



empírica documenta repetidamente como as ideias das pessoas sobre o que é bom e o que “deveria ser” no mundo se traduzem para a realidade política. Pessoas comprometidas com princípios realizaram mudanças significativas no cenário político: a escravidão como uma instituição legal de direitos de propriedade foi abolida em todos os lugares do mundo pela primeira vez na história da humanidade; as mulheres, mais da metade da população do mundo, têm plena participação política formal na maioria dos Estados do mundo; e embora a guerra continue sendo uma prática humana horrível, não há dúvidas de que é menos horrível como resultado dos esforços de humanitários para conter as mais terríveis armas e práticas. Ao mesmo tempo, comprometimentos com princípios e noções do que “deveria ser” têm alimentado nacionalismos xenófobos, fascismo e limpeza étnica. Entender de onde essas reivindicações de “dever ser” vêm, como elas estão relacionadas entre si, quais são mais poderosas e quais são suas implicações para a política mundial é vital, mas é uma investigação que somente pode ser realizada através da vinculação entre a teoria política e as RI.

Conexões similares existem entre pesquisa sobre normas e outras áreas de estudo. O direito internacional, assim como a filosofia e a ética, tem sido ignorado pelos estudiosos de RI por décadas, ainda que o direito internacional consuetudinário *sejam* normas, e a pesquisa empírica em RI esteja demonstrando, novamente, que essas normas legais têm poderosos efeitos comportamentais. Normas legais também estão ligadas inextricavelmente com o funcionamento das instituições internacionais, que tem sido um foco central de virtualmente todos os tipos de pesquisa em RI nos últimos anos. Além disso, essas normas legais estão estruturadas e orientam o comportamento de maneira a criar precisamente os tipos de padrões que os cientistas políticos buscam explicar. Entender quais normas se tornarão leis (leis “brandas” assim como leis “duras”<sup>129</sup>) e como, exatamente, o compromisso com essas leis surgiu parece ser, mais uma vez, um tópico crucial de investigação que vincula a lei e as RI.

---

<sup>129</sup> N. T.: no original, “*soft law*” e “*hard law*”.



As microfundações do comportamento baseado nas normas podem ser melhoradas ao se dar mais atenção aos estudos em psicologia, particularmente os trabalhos sobre os papéis do afeto, empatia, adequação e estima. Tal como o direito e a filosofia, afeto e empatia têm sido varridos para baixo do tapete nas últimas décadas. Fenômenos ideacionais têm sido tratados como “informação” que reduz incerteza ou oferece novas estratégias para se maximizar utilidade. O resultado é a política sem paixão ou princípios, o que dificilmente é a política do mundo no qual vivemos. As emoções podem ser politicamente perigosas e indesejáveis na política; o ódio, afinal, também é afeto. Mas fingir que o afeto e a empatia não existem é deixar escapar as dinâmicas fundamentais da vida política, e nós tentamos sugerir como as tentativas na psicologia em lidar com essas questões podem ser úteis.

Finalmente, tentamos mostrar como a pesquisa normativa atravessa nossa própria disciplina de forma a renovar e estimular novos diálogos. Contrariamente ao que percebemos ser a impressão popular, a racionalidade não é uma questão que divide os estudiosos de RI. Teóricos da escolha racional têm muito a dizer sobre fenômenos ideacionais e como as normas funcionam, assim como estudos empíricos de construção social e emergência de normas repetidamente revelam interações estratégicas altamente racionais. Entretanto, os estudiosos estão divididos sobre o papel que a escolha exerce no comportamento baseado em normas, sobre o que motiva as escolhas, e sobre o papel que a persuasão exerce no processo normativo e como tratá-lo. No momento, nenhuma escola de pensamento na disciplina está inteiramente confortável com suas respostas a essas questões. Acreditamos que esse seja um bom estado de coisas, que irá encorajar estudiosos a se aventurar para além de limitados compromissos metodológicos para pensar mais amplamente sobre essas questões.



**REFERÊNCIAS**

ADLER, Emanuel. 1992. The Emergence of Cooperation: National Epistemic Communities and the International Evolution of the Idea of Nuclear Arms Control. *International Organization* 46:101-45

\_\_\_\_\_. 1997. Seizing the Middle Ground: Constructivism in World Politics. *European Journal of International Relations* 3:319-63.

AKERLOF, George A. 1980. A Theory of Social Custom, of Which Unemployment May Be One Consequence. *Quarterly Journal of Economics* 94:749-75.

ASCHER, William. 1983. New Development Approaches and the Adaptability of International Agencies: The Case of the World Bank. *International Organization* 37:415-39

AXELROD, Robert. 1986. An Evolutionary Approach to Norms. *American Political Science Review* 80:1095-1111.

BALL, M. Margaret. 1961. Issue for the Americas: Human Rights and the Preservation of Democratic Institutions. *International Organization* 15:21-37.

BARKIN, J. Samuel, and Bruce CRONIN. 1994. The State and the Nation: Changing Norms and Rules of Sovereignty in International Relations. *International Organization* 48:107-30.

BARNES, James, CARTER, Marshall Carter, SKIDMORE, Max. 1980. *The World of Politics*. New York: St. Martin's Press.

BARNETT, Michael. 1995. The New United Nations Politics of Peace: From Juridical Sovereignty to Empirical Sovereignty. *Global Governance* 1:79-97.

BARNETT, Michael. 1997. Bringing in the New World Order: Liberalism, Legitimacy, and the United Nations. *World Politics* 49:526-51.

BARNETT, Michael, and Martha FINNEMORE. 1997. The Politics, Power, and Pathologies of International Organizations. Paper presented at the 93d Annual Meeting of the American Political Science Association, Washington, D.C.

BERGER, Thomas. 1998. *Cultures of Antimilitarism: National Security in Germany and Japan*. Ithaca, N.Y.: Cornell University Press.

BERGESEN, Albert, ed. 1980. *Studies of the Modern World System*. New York: Academic Press.



TRADUÇÃO: DINÂMICAS DE NORMA ... (SIKKINK & FINNEMORE)

BERKOVITCH, Nitza. 1995. From Motherhood to Citizenship: The Worldwide Incorporation of Women into the Public Sphere in the Twentieth Century. Ph.D. diss., Stanford University, Stanford, Calif.

BERNHEIM, B. Douglas. 1994. A Theory of Conformity. *Journal of Political Economy* 102:841-77.

BOLI, John, and George THOMAS. 1998. INGOs and the Organization of World Culture. In *Constructing World Culture: International Nongovernmental Organizations Since 1875*, edited by John Boli and George Thomas. Stanford, Calif.: Stanford University Press

BURLEY, Anne-Marie, and Walter MATTLI. 1993. Europe Before the Court: A Political Theory of Legal Integration. *International Organization* 47:41-76.

BURLEY, Anne-Marie. 1993. Regulating the World: Multilateralism, International Law, and the Projection of the New Deal Regulatory State. In *Multilateralism Matters*, edited by John Gerard Ruggie, 125-56. New York: Columbia University Press

CARR, Edward. [1946] 1962. *The Twenty Years' Crisis 1919-1939: An Introduction to the Study of International Relations*. 2d ed. Reprint, London: Macmillan.

\_\_\_\_\_. [1946] 1964. *The Twenty Years' Crisis, 1919-1939: An Introduction to the Study of International Relations*. 2d ed. Reprint, New York: Harper and Row.

CHAIKEN, Shelly, Wendy WOOD, and Alice EAGLY. 1996. Principles of Persuasion. In *Social Psychology: Handbook of Basic Principles*, edited by E. T. Higgins and A. Kruglanski, 702-42. New York: Guilford Press

CHAYES, Abram, and Antonia Handler CHAYES. 1993. On Compliance. *International Organization* 47:175- 205

CHECKEL, Jeffrey. 1998. The Constructivist Turn in International Relations Theory. *World Politics* 50:324-48.

CLAUDE, Inis. 1966. Collective Legitimization as a Political Function of the United Nations. *International Organization* 20:367-79.

CRAWFORD, Neta. 1993. Decolonization as an International Norm: The Evolution of Practices, Arguments, and Beliefs. In *Emerging Norms of Justified Intervention*, edited by Laura Reed and Carl Kaysen, 37-61. Cambridge, Mass.: American Academy of Arts and Sciences.

DESSLER, David. 1989. What's at Stake in the Agent-Structure Debate? *International Organization* 43:441-74.



**TRADUÇÃO: DINÂMICAS DE NORMA ... (SIKKINK & FINNEMORE)**

DiMAGGIO, Paul J., POWELL, Walter W. 1983. The Iron Cage Revisited: Institutional Isomorphism and Collective Rationality in Organizational Fields. *American Sociological Review* 48:147-60.

DUBOIS, Ellen Carol. 1994. Woman Suffrage Around the World: Three Phases of Suffragist Internationalism. In *Suffrage and Beyond: International Feminist Perspectives*, edited by Caroline Daley and Melanie Nolan, 252-74. New York: New York University Press.

EAGLY, Alice, and Shelly Chaiken. 1993. *The Psychology of Attitudes*. Fort Worth, Tex.: Harcourt Brace Jovanovic.

ELSTER, John. 1989a. Social Norms and Economic Theory. *Journal of Economic Perspectives* 3:99-117.

ELSTER, John. 1989b. *The Cement of Society: A Study of Social Order*. Cambridge: Cambridge University Press.

EVANS, Peter B., Harold K. Jacobson, and Robert D. Putnam, eds. 1993. *Double-Edged Diplomacy: International Bargaining and Domestic Politics*. Berkeley: University of California Press.

EYRE, Dana P., and Mark C. Suchman. 1996. Status, Norms, and the Proliferation of Conventional Weapons: An Institutional Theory Approach. In *The Culture of National Security: Norms and Identity in World Politics*, edited by Peter J. Katzenstein, 79-113. New York: Columbia University Press.

FEARON, James D. 1997. What Is Identity (As We Now Use the Word)? Unpublished manuscript, University of Chicago, Chicago, Ill.

FEARON, James D., and David D. Laitin. 1996. Explaining Interethnic Cooperation. *American Political Science Review* 90:715-35.

FINNEMORE, Martha. 1993. International Organizations as Teachers of Norms: The United Nations Educational, Scientific, and Cultural Organization and Science Policy. *International Organization* 47:565-97.

\_\_\_\_\_. 1995. Sovereign Default and Military Intervention. Paper presented at the 91st Annual Meeting of the American Political Science Association, San Francisco.

FINNEMORE, Martha. 1996a. *National Interests in International Society*. Ithaca, N.Y.: Cornell University Press.

\_\_\_\_\_. 1996b. Norms, Culture, and World Politics: Insights from Sociology's Institutionalism. *International Organization* 50:325-47.

FISKE, Susan, and Shelly Taylor. 1994. *Social Cognition*. New York: Random House.



**TRADUÇÃO: DINÂMICAS DE NORMA ... (SIKKINK & FINNEMORE)**

FLORINI, Ann. 1996. The Evolution of International Norms. *International Studies Quarterly* 40:363-89.

FRANCK, Thomas. 1990. *The Power of Legitimacy Among Nations*. New York: Oxford University Press.

\_\_\_\_\_. 1992. The Emerging Right to Democratic Governance. *American Journal of International Law* 86:46-91.

GEERTZ, Clifford. 1980. *Negara: The Theater-State in Nineteenth-Century Bali*. Princeton, N.J.: Princeton University Press

GELPI, Christopher. 1997. Crime and Punishment: The Role of Norms in Crisis Bargaining. *American Political Science Review* 91:339-60

GILOVICH, Thomas. 1991. *How We Know What Isn't So: The Fallibility of Reason in Everyday Life*. New York: Free Press

GOLDSTEIN, Judith, and Robert O. Keohane, eds. 1993. *Ideas and Foreign Policy: Beliefs, Institutions, and Political Change*. Ithaca, N.Y.: Cornell University Press.

GUROWITZ, Amy. 1997. *International Society and State Inclusion of Non-Citizens: The Changing Debate in Japan and Germany*. Paper prepared for the Annual Convention of the International Studies Association, 18-22 March, Toronto.

HAAS, Ernest B. 1961. International Integration: The European and the Universal Process. *International Organization*. 15:366-92.

\_\_\_\_\_. 1964. *Beyond the Nation State: Functionalism and International Organization*. Stanford, Calif. Stanford University Press

\_\_\_\_\_. 1993. Nationalism: An Instrumental Social Construction. *Millennium: Journal of International Studies* 22:1001-35.

HAAS, Peter M. 1989. Do Regimes Matter? Epistemic Communities and Mediterranean Pollution Control. *International Organization* 43:377-405.

HALL, Peter A. 1989. Conclusion: The Politics of Keynesian Ideas. In *The Political Power of Economic Ideas: Keynesianism Across Nations*, edited by Peter A. Hall, 361-391. Princeton, N.J.: Princeton University Press.

HENKIN, Louis. 1965. The United Nations and Human Rights. *International Organization* 19:504-1

HIRSCHMAN, Albert O. 1982. *Shifting Involvements*. Princeton, N.J.: Princeton University Press.



TRADUÇÃO: DINÂMICAS DE NORMA ... (SIKKINK & FINNEMORE)

IKENBERRY, G. John, and Charles KUPCHAN. 1990. Socialization and Hegemonic Power. *International Organization*. 44:283-315.

JACOBSON, Harold. 1962. The United Nations and Colonialism: A Tentative Appraisal. *International Organization*. 16:37-56.

JEPPERSON, Ronald L. 1991. Institutions, Institutional Effects, and Institutionalism. In *The New Institutionalism in Organizational Analysis*, edited by POWEL, Walter W. and Paul J. DIMAGGIO, 143-63. Chicago: University of Chicago Press.

JOHNSTON, Alastair I. 1995. *Cultural Realism: Strategic Culture and Grand Strategy in Chinese History*. Princeton, N.J.: Princeton University Press.

JONES, Stephen R. G. 1984. *The Economics of Conformism*. Oxford: Blackwell.

KAHLER, Miles. 1998. Rationality in International Relations. *International Organization*, 52:919-941.

KATZENSTEIN, Peter J. 1993. *Japan's National Security: Structures, Norms, and Policy Responses in a Changing World*. Ithaca, N.Y.: Cornell University Press.

KATZENSTEIN, Peter J. 1996a. *Cultural Norms and National Security: Police and Military in Postwar Japan*. Ithaca, N.Y.: Cornell University Press.

KATZENSTEIN, Peter J. 1996b. Introduction: Alternative Perspectives on National Security. In *The Culture of National Security: Norms and Identity in World Politics*, edited by Peter J. Katzenstein, 1-32. New York: Columbia University Press.

KATZENSTEIN, Peter J. KEOHANE, Robert O, KRASNER, Stephen D. 1998. International organization and the study of world politics. *International Organization*, 52, pp 645-685.

KAY, David. 1967. The Politics of Decolonization: The New Nations and the United Nations Political Process. *International Organization* 21:786-811.

KECK, Margaret, and Kathryn SIKKINK. 1998. *Activists Beyond Borders: Advocacy Networks in International Politics*. Ithaca, N.Y.: Cornell University Press.

KEOHANE, Robert O., and Joseph S. NYE, Jr. 1971. . *Transnational Relations and World Politics: An Introduction*. *International Organization* 25:329-52

KEOHANE, R. 1984. *After Hegemony. Cooperation and Discord in the World Political Economy*. Princeton, N.J.: Princeton University Press.

\_\_\_\_\_. 1990. Empathy and International Regimes. In *Beyond Self-Interest*, edited by Jane Mailsbridge, 227-36. Chicago: University of Chicago Press.



**TRADUÇÃO: DINÂMICAS DE NORMA ... (SIKKINK & FINNEMORE)**

KIER, Elizabeth. 1997. *Imagining War: French and British Military Doctrine Between the Wars*. Princeton, N.J.: Princeton University Press.

KLOTZ, Audie. 1995a. Norms Reconstituting Interests: Global Racial Equality and U.S. Sanction Against South Africa. *International Organization* 49:451-78.

\_\_\_\_\_. 1995b. *Norms in International Relations: The Struggle Against Apartheid*. Ithaca, N.Y.: Cornell University Press.

KOWERT, Paul, and Jeffrey LEGRO. 1996. Norms, Identity, and Their Limits: A Theoretical Reprise. In *The Culture of National Security: Norms and Identity in World Politics*, edited by Peter J. Katzenstein, 451-97. New York: Columbia University Press.

KRASNER, Stephen. Ed. 1983. *International Regimes*. Ithaca, N.Y.: Cornell University Press.

\_\_\_\_\_. 1984. Approaches to the State: Alternative Conceptions and Historical Dynamics. *Comparative Politics* 16:223-46

\_\_\_\_\_. 1988. Sovereignty: An Institutional Perspective. *Comparative Political Studies* 21:66-94.

\_\_\_\_\_. 1993. Westphalia and All That. In *Ideas and Foreign Policy: Beliefs, Institutions, and Political Change*, edited by Judith Goldstein and Robert O. Keohane, 235-64. Ithaca, N.Y.: Cornell University Press

KRATOCHWIL, F. 1989. *Rules, Norms and Decisions. On the Conditions of Practical and Legal Reasoning in International Relations and Domestic Affairs*. Cambridge: Cambridge University Press.

KRATOCHWIL, Friedrich V., and John Gerard RUGGIE. 1986. International Organization: A State of the Art on an Art of the State. *International Organization* 40:753-75.

LAITIN, David D. 1995. Identity in Formation: The Russian-Speaking Nationality in the Post-Soviet Diaspora. *Archives Européennes de Sociologie* 36:281-316

LEGRO, Jeffrey W. 1997. Which Norms Matter? Revisiting the Failure of Internationalism. *International Organization*. 51:31-61.

LESSIG, Lawrence. 1995. The Regulation of Social Meaning, *University of Chicago Law Review* 62: 968-73.

LINZ, Juan. 1978. *The Breakdown of Democratic Regimes: Crisis, Breakdown, and Reequilibration*. Baltimore, Md.: Johns Hopkins University Press.

LOWI, Theodore J. 1992. The State in Political Science: How We Become What We Study. *American Political Science Review*. 86:1-7.



\_\_\_\_\_. 1993a. A Review of Herbert Simon's Review of My View of the Discipline. *PS: Political Science and Politics* 26:51-52.

LUMSDAINE, David Halloran. 1993. *Moral Vision: The Foreign Aid Regime, 1949-1989*. Princeton, N.J.: Princeton University Press.

MANSBRIDGE, Jane J. 1990. The Rise and Fall of Self-Interest in the Explanation of Political Life. In *Beyond Self Interest*, edited by Jane J. Mansbridge, 3-22. Chicago: University of Chicago Press.

MARCH, James G., and Johan P. OLSEN. 1989. *Rediscovering Institutions: The Organizational Basis of Politics*. New York: Free Press.

\_\_\_\_\_. 1998. The Institutional Dynamics of International Political Orders. *International Organization*, 52:943-969.

McNEELY, Connie. 1995. *Constructing the Nation State: International Organization and Prescriptive Action*. Westport, Conn.: Greenwood Press.

MEYER, John W., John BOLI, and George M. THOMAS. 1987. Ontology and Rationalization in the Western Cultural Account. In *Institutional Structure: Constituting State, Society, and Individual*, edited by George M. Thomas, John W. Meyer, Francisco Ramirez, and John Boli, 12-37. Newbury Park, Calif.: Sage Publications.

MEYER, John, and Michael T. HANNAN, eds. 1979. *National Development and the World-System: Educational, Economic, and Political Change, 1950-1970*. Chicago: University of Chicago Press.

MEYER, John W., BOLI, John, THOMAS, George M., RAMIREZ, Francisco O.. 1997. World Society and the Nation-State. *American Journal of Sociology* 103:144-8 1.

MILLER-ADAMS, Michelle. 1997. *The World Bank in the 1990s: Understanding Institutional Change*. Ph.D. diss., Columbia University, New York.

MONROE, Kristen Renwick. 1996. *The Heart of Altruism: Perceptions of a Common Humanity*. Princeton, N.J.: Princeton University Press.

MORGENTHAU, Hans J. [1948] 1985. *Politics Among Nations: The Struggle for Power and Peace*. 6th ed., revised by Kenneth Thompson. New York: McGraw-Hill.

MORROW, James D. 1994. Modeling the Forms of International Cooperation: Distribution Versus Information. *International Organization* 48:387-423.

MURPHY, Craig. 1996. Seeing Women, Recognizing Gender, Recasting International Relations. *International Organization* 50:513-38.



**TRADUÇÃO: DINÂMICAS DE NORMA ... (SIKKINK & FINNEMORE)**

NADELMANN, Ethan. 1990. Global Prohibition Regimes: The Evolution of Norms in International Society. *International Organization* 44:479-526

NISBETT, R. E., and L. ROSS. 1980. *Human Inference: Strategies and Shortcomings of Human Judgment*. Englewood Cliffs, N.J.: Prentice Hall.

ODELL, John S. 1982. *U.S. International Monetary Policy: Markets, Power, and Ideas as Sources of Changes*. Princeton, N.J.: Princeton University Press.

OLINER, Samuel P., and Pearl M. OLINER. 1988. *The Altruistic Personality: Rescuers of Jews in Nazi Europe*. New York: Free Press.

PRICE, Richard. 1995. A Genealogy of the Chemical Weapons Taboo. *International Organization* 49:73-103.

\_\_\_\_\_. 1997. *The Chemical Weapons Taboo*. Ithaca, N.Y.: Cornell University Press.

\_\_\_\_\_. 1998. Reversing the Gun Sights: Transnational Civil Society Targets Land Mines. *International Organization* 52:613-44.

PUTNAM, Robert D. 1988. Diplomacy and Domestic Politics: The Logic of Two-Level Games. *International Organization* 42:427-60.

RAMIREZ, Francisco, Yasemin SOYSAL, and Suzanne SHANAHAN. 1997. The Changing Logic of Political Citizenship: Cross-National Acquisition of Women's Suffrage Rights, 1890-1990. *American Sociological Review* 62:733-45.

RAY, James Lee. 1989. The Abolition of Slavery and the End of International War. *International Organization*. 43:405-39.

RISSE-KAPPEN, Thomas. 1994. Ideas Do Not Float Freely: Transnational Coalitions, Domestic Structures, and the End of the Cold War. *International Organization* 48:185-214.

\_\_\_\_\_. Ed. 1995b. *Bringing Transnational Relations Back In: Non-State Actors, Domestic Structures, and International Institutions*. New York: Cambridge University Press.

\_\_\_\_\_. 1997. Let's Talk! Insights from the German Debate on Communicative Behavior and International Relations. Paper presented at the 93d Annual Convention of the American Political Science Association, 27-31 August, Washington D.C.

RISSE, Thomas; ROPP, Stephen; SIKKINK, Kathryn. 1999. *The power of human rights: international norms and domestic change*. New York: Cambridge University Press.

RON, James. 1997. Varying Methods of State Violence. *International Organization* 51:275-300



**TRADUÇÃO: DINÂMICAS DE NORMA ... (SIKKINK & FINNEMORE)**

ROSEN, Jeffrey. 1997. The Social Police: Following the Law Because You'd Be Too Embarrassed Not To. *The New Yorker*, 20 October, 170-81.

ROSENAU, James N. 1986. Before Cooperation: Hegemons, Regimes, and Habit-Driven Actors in World Politics. *International Organization* 40:849-94.

RUGGIE, John Gerard. 1983. International Regimes, Transactions, and Change: Embedded Liberalism in the Postwar Economic Order. In *International Regimes*, edited by Stephen D. Krasner, 195-231. Ithaca, N.Y: Cornell University Press

RUGGIE, John Gerard. 1993. Territoriality and Beyond: Problematizing Modernity in International Relations. *International Organization*. 47:139-74.

\_\_\_\_\_. 1998. What Makes the World Hang Together? Neo-utilitarianism and the Social Constructivist Challenge. *International Organization*, 52, pp 855-885.

SCOTT, W. Richard, and MEYER, John W., eds. 1994. *Institutional Environment and Organizations: Structural Complexity and Individualism*. Thousand Oaks, Calif.: Sage.

SEARLE, John R. 1995. *The Construction of Social Reality*. New York: Free Press.

SIKKINK, Kathryn. 1993. Human Rights, Principled Issue-Networks, and Sovereignty in Latin America. *International Organization* 47:411-41.

SIMON, Herbert A. 1993a. The State of American Political Science: Professor Lowi's View of Our Discipline. *PS: Political Science and Politics* 26:49-5 1.

\_\_\_\_\_. 1993b. Reply to the Letter Professor Lowi Kindly Wrote Me. *PS: Political Science and Politics* 26:539.

SNOW, David A., E. Burke Rochford, Steven K. Worden, and Robert D. Benford. 1986. Frame Alignment Processes, Micromobilization, and Movement Participation. *American Sociological Review* 51: 464-81

SPRUYT, Hendrik. 1994. *The Sovereign State and Its Competitors: An Analysis of System Change* Princeton, N.J. : Princeton University Press.

STRANG, David, and Patricia Mei Yin Chang. 1993. The International Labor Organization and the Welfare State: Institutional Effects on National Welfare Spending, 1960-1980. *International Organization* 47: 235-62.

STRANG, David. 1991. Anomaly and Commonplace in European Political Expansion: Realist and Institutionalist Accounts. *International Organization* 45:143-62.

SUGDEN, Robert. 1989. Spontaneous Order. *Journal of Economic Perspectives* 3:85-97.

SUNSTEIN, Cass. 1997. *Free Markets and Social Justice*. New York: Oxford University Press.



**TRADUÇÃO: DINÂMICAS DE NORMA ... (SIKKINK & FINNEMORE)**

THOMAS, George M., MEYER, John W., RAMIREZ, Francisco O., BOLI, John eds. 1987. Institutional Structure: Constituting State, Society, and Individual. Newbury Park, Calif.: Sage Publication

THOMAS, Daniel C. 1997. Norms and Change in World Politics: Human Rights, the Helsinki Accords, and the Demise of Communism, 1975-1990. Ph.D. diss., Cornell University, Ithaca, N.Y.

THOMSON, Janice E. 1994. Mercenaries, Pirates, and Sovereigns: State-Building and Extraterritorial Violence in Early Modern Europe. Princeton, N.J.: Princeton University Press.

WADE, Robert. 1996. Japan, The World Bank, and the Art of Paradigm Maintenance. *New Left Review* 217: 3-36.

WAPNER, Paul. 1996. Environmental Activism and World Civic Politics. Albany, N.Y.: SUNY Press

WALTZ, Kenneth. 1979. Theory of International Politics. Reading, Mass: Addison-Wesley.

WEISS, Thomas G., and Amir Pasic. 1997. Reinventing UNHCR: Enterprising Humanitarians in the Former Yugoslavia, 1991-1995. *Global Governance* 3:41-57.

WENDT, A. 1992. Anarchy Is What States Make of It: The Social Construction of Power Politics. *International Organization*. 46:391-425.

WENDT, Alexander. 1987. The Agent-Structure Problem in International Relations Theory. *International Organization*. 41:335-70.

WHITEHEAD, Laurence. 1996. Three International Dimensions of Democratization. In *The International Dimensions of Democratization: Europe and the Americas*, edited by Laurence Whitehead, 3-25. Oxford: Oxford University Press.

WILCOX, Clyde, and Leonard Williams. 1990. Taking Stock of Schema Theory. *Social Science Journal* 27:373-93.